

**RESPOSTAS AOS RECURSOS
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS – RJ**

**NÍVEL FUNDAMENTAL – AUXILIAR DE PORTARIA/ AUXILIAR
DE SERVIÇOS GERAIS/ COPEIRA**

LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO 3:

A resposta da letra B e C, transmitem a mesma ideia, sobre dificuldade e escolha, o que fazem das repostas idênticas, porém com palavras diferentes. Ondes as pedras e os espinhos são as dificuldades das escolhas que temos como opção na vida.

RECURSO IMPROCEDENTE: A afirmativa de que “as dificuldades fazem parte das escolhas que temos como opção na vida “, não corresponde ao texto.

QUESTÃO 4:

A questão pede para assinalarmos a alternativa com divisão silábica incorreta. Segundo o gabarito a resposta certa é a letra D (ca-rro, pa-ssa-ro, na-scer). Está correto. Mas em contra partida a alternativa C também possui palavra com a divisão silábica incorreta.

C) guin-das-te, mo-e-da, po-e-sia

A palavra Poesia da alternativa C está com a divisão silábica incorreta.

O CORRETO É: PO-E-SI-A.

Logo as alternativas C e D possuem palavras com divisão silábicas incorretas.

Fontes: <https://www.dicio.com.br/poesia/>

<https://www.separaremsilabas.com/index.php?p=poesia>

RECURSO PROCEDENTE: Questão anulada, existem duas assertivas corretas (C, D).

QUESTÃO 5:

Existe duas respostas verdadeiras, a letra A e E, na letra A, a palavra cuscus existe e refere-se ao nome de um animal, então essa questão é inviável.

Cuscus ou cuscus da terra (*Phalanger gymnotis*) é o nome comum geralmente dado às espécies dos quatro gêneros do gambá australiano.

Veterinária e Zootecnia / Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia. – Vol. 1, n. 1(1985) - Botucatu, SP: FMVZ, 1985. Disponível em: <https://rvz.emnuvens.com.br/rvz/issue/download/11/21>

RECURSO IMPROCEDENTE: Cuscus a grafia correta, Cuscuz - na língua portuguesa. Classe gramatical: substantivo masculino.

QUESTÃO 7:

O gabarito da questão foi letra B, está até correto porém analisando a letra A verificasse o seguinte:

Guarda-roupas: guarda e verbo e roupa substantivo. Com isso, o plural de guarda-roupa e sim **GUARDA-ROUPAS**. Isso pode ser verificado no link: g1.globo.com/educação

Esse link que disse foi realizado o estudo na quarta-feira, 17/02/2010 às 17:54 por Sergio Nogueira (professor de língua portuguesa formado em letras pela UFRGS)

Terças-feiras = terça e um numeral e feira e um substantivo. Com isso, sendo numeral + substantivo os dois irão para o plural. Isto indica que a forma certa e realmente **TERÇAS-FEIRAS**

Isso pode ser verificado no link

<http://soportugues.com/secoes/morf/morf28.php>

E também em:

<http://duvidas.dicio.com.br>

Neste último link a análise e feita pela professora Flavia Neves (professora de português).

Concluo assim, que a resposta correta é a LETRA A e também a letra B, tendo que ser anulada pois a questão tem duas respostas certas.

A questão pede para assinalarmos a alternativa em que os substantivos estão plurais corretamente. Segundo o gabarito a resposta correta é letra B (tico-ticos, bem-te-vis), sim está correto. Mas em contrapartida a letra A também está correta.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

A) Guarda-roupas, terças-feiras.

As palavras acima estão corretamente no plural.

Logo as alternativas A e B estão corretas.

Fontes: <https://pt.wiktionary.org/wiki/guarda-roupas>

<https://www.dicio.com.br/guarda-roupa/>

RECURSO PROCEDENTE: Questão anulada, existem duas assertivas corretas (A e B).

QUESTÃO 9:

Área de português, questão de concurso não pode duplo sentido, por que existe tanto taxi com acento ou sem, ocasionou confusão na questão, então essa questão é inviável.

As duas formas – táxi e taxi – existem na Língua Portuguesa. Ou seja, ambas as expressões estão corretas, devendo, no entanto, ser usadas em diferentes situações. Táxi, com acento agudo na vogal “a”, (forma reduzida de “taxímetro”) significa automóvel de aluguer com taxímetro; qualquer veículo que preste serviço semelhante. Vamos apanhar um táxi. Tente apanhar um táxi em Manhattan. Taxi significa planta da família das gencianáceas; árvore leguminosa. O carvoeiro é uma árvore também conhecida por taxi branco.

RECURSO IMPROCEDENTE: Táxi grafia na língua portuguesa, acentuada, é uma palavra paroxítona terminada com “i”.

QUESTÃO 10:

Pede para indicar qual advérbio se refere à palavra destacada (de manhã).

As opções eram:

a) Advérbio de Lugar b) Advérbio de Tempo c) Advérbio de Modo d) Advérbio de Intensidade e) Advérbio Interrogativo

A questão correta é Advérbio de tempo, porém o gabarito marcou advérbio de modo como a correta.

Abaixo estarão anexados os advérbios de tempo e os advérbios de modo bem como links de sites comprovando ser “de manhã” advérbio de tempo.

<https://www.todamateria.com.br/classificacao-dos-adverbios/>

<https://www.soportugues.com.br/secoes/morf/morf77.php>

<https://brasilecola.uol.com.br/gramatica/adverbio.htm>

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

Troca do gabarito: alternativa letra C para a letra B

B) adverbio de tempo

C) adverbio de modo

Exemplos de advérbios de tempo e de modo:

Advérbios de modo

Assim, bem, mal, depressa, devagar, melhor, pior, como, desapontadamente, generosamente...

Advérbios de tempo.

Afinal, agora, amanhã, antes, às vezes, à tarde, à noite, de manhã, de repente, de vez em quando ontem, breve, cedo, constantemente, depois, enfim...

Fonte: <https://www.soportugues.com.br/secoes/morf/morf77.php>

O adverbio presente da frase é de tempo e não de modo, justamente pois o bebe nasceu de manhã e não de manhã (de birra), onde fazem parte do adverbio de tempo as palavras: às vezes, à tarde, à noite, de manhã, de repente, de vez em quando, de quando em quando, a qualquer momento, de tempos em tempos, em breve, hoje em dia. E adverbio de modo é como esta, no caso a frase relata que O BEBE NASCEU DE MANHÃ, e as palavras de adverbio de modo são: Modo: bem, mal, assim, adrede, melhor, pior, depressa, acinte, de balde, devagar, às pressas, às claras, às cegas, à toa, à vontade, às escondidas, aos poucos, desse jeito, desse modo, dessa maneira, em geral, frente a frente, lado a lado, a pé, de cor, em vão e a maior parte dos que terminam em "-mente": calmamente, tristemente, propositadamente, pacientemente, amorosamente, docemente, escandalosamente, bondosamente, generosamente, então essa questão é inviável.

Peço a correção da questão de número 10 de português, cuja resposta do gabarito diz ser a letra C, mas a correta seria a letra B .

A palavra destacada na questão é: DE MANHÃ.

A QUESTÃO SE TRATA DE UM ADVÉRBIO DE TEMPO E NÃO DE MODO COMO DESCREVE O GABARITO.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

Advérbio de tempo: hoje, logo, primeiro, ontem, tarde, outrora, amanhã, cedo, dantes, depois, ainda, antigamente, antes, doravante, nunca, então, ora, jamais, agora, sempre, já, enfim, afinal, amiúde, breve, constantemente, entrementes, imediatamente, primeiramente, provisoriamente, sucessivamente, às vezes, à tarde, à noite, **de manhã**, de repente, de vez em quando, de quando em quando, a qualquer momento, de tempos em tempos, em breve, hoje em dia.

Solicito a mudança no gabarito, pois na frase "O bebê nasceu de manhã" De manhã é advérbio de tempo e não modo como divulgado no gabarito preliminar.

Pode ser verificado esse item em várias gramáticas, assim como nesse link: <https://www.infoescola.com/portugues/adverbios-tempo/>

RECURSO PROCEDENTE: ASSERTIVA CORRETA LETRA B
(Erro na digitação da assertiva correta). **ALTERAR GABARITO.**

QUESTÃO 13:

Questão 13 no edital, na área de português não pedia o estudo dos modos indicativos, ou seja, os tempos indicativos, então essa questão é inviável.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos, Divisão silábica, Encontros vocálicos e consonantais, Ortografia e Acentuação gráfica (atualizada com o novo acordo ortográfico), Classificação de palavras, Flexões, Emprego (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção), Análise do período simples (termos essenciais, integrantes e acessórios, Período composto - orações coordenadas e subordinadas), Semântica.

Aos responsáveis pela elaboração e aplicação da prova escrita do concurso público do município de Carapebus – RJ, do ano em curso; venho solicitar ANULAÇÃO da questão 13 de Língua Portuguesa da prova para cargos, cujo nível de exigência era o Ensino Fundamental.

JUSTIFICATIVA:

Não há alternativa que corresponda ao modo indicativo dos verbos que aparecem nas orações II e IV da questão 13; sendo que na oração I “saibam” está no modo subjuntivo e “terminar” na oração III, também está no subjuntivo. Em virtude de não haver opção que responda corretamente à questão, precisa ser ANULADA.

De acordo com a MODERNA GRAMÁTICA PORTUGUESA de Evanildo Bechara, 37ª Edição Revista e Ampliada da Editora Lucerna – 1999, pode-se observar as conjugações e desinências verbais descritas na página 251,

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

Prezada banca examinadora, entendo que há erro no gabarito da questão número 13. A questão pede para que marque a alternativa cujo os verbos destacados estejam no modo indicativo, tinha as alternativas: **saibam, fez, terminar e entendem**, a banca considerou como verbos no modo indicativo os verbos: **fez, terminar e entendem**, letra (B), mas o verbo **terminar** está no modo infinitivo.

Portanto, reforço meu pedido no sentido da anulação da questão 13. Tendo em vista que a letra (B) não contém apenas verbos no modo indicativo.

RECURSO PROCEDENTE: Questão anulada.

QUESTÃO 15:

Apresento recurso contra a questão de número 15 por não estar com as opções definidas para resposta. Pede para assinalar a resposta, mas não se referiu ao conteúdo, como por exemplo: um trecho do texto ou frases propostas.

Prova de Lei Orgânica - Apresento recurso contra a questão 36 pois contém a resposta "D" e "E" com o mesmo conteúdo.

Assinale a alternativa que corresponde as orações coordenadas sindéticas:

- I. Aditiva
- II. Adversativas
- III. Alternativa
- IV. Conclusiva

- A) I, III, IV, II
- B) II, IV, I, III
- C) III, II, I, IV
- D) IV, II, III, I
- E) I, II, III, IV

A questão está incompleta, sem nexos. Falta algum texto acima das alternativas para podermos responder à questão.

RECURSO PROCEDENTE: Anulação da questão, devido a um erro na diagramação.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

MATEMÁTICA

QUESTÃO 17:

Dentre as alternativas abaixo, assinale a alternativa que apresenta um número ímpar...Que apresenta um número ímpar, tem a opção C (22980) e D (90000)... porém que corresponde ou equivale a um número ímpar, aí sim seria a alternativa B (33.479), conforme aponta o gabarito.

Dentre as alternativas abaixo, assinale a alternativa que apresenta um número ímpar:

A: 47986 aqui têm dois números ímpar 7,9

B: 33479 aqui têm 4 números ímpar se contar o 3 duas vezes, 7 e 9.

C: 22980 aqui tem um número ímpar o 9.

D: 9000 aqui tem um número ímpar o 9.

E: 15242 aqui tem dois números ímpar o 1 e 5.

Segundo a resposta no gabarito seria a B. Na verdade se for comparar com a pergunta tem duas respostas C e D e não a B.

RECURSO PROCEDENTE: A questão apresenta erro na digitação, devendo, pois, ser anulada.

QUESTÃO 26:

A questão pede para assinalar a alternativa que mostra o tempo de descanso de Jobaldo após trabalhar 4 horas.

Sabemos que se ele trabalhar por 3 horas irá descansar 5 horas, então pela lógica, se ele trabalhar uma hora a mais com certeza seu descanso também aumentará proporcionalmente, pois se trata de grandezas diretamente proporcionais. O gabarito diz que a resposta correta é a letra A descanso de 5 horas, porém efetuando a operação da fração chegamos à conclusão que Jobaldo descansou 6 horas e 40 minutos. E essa opção não existe entre as alternativas.

Segue abaixo o link do conceito de razão, proporção e grandezas, e a resolução da equação:

<https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/matematica/grandezas-diretamente-proporcionais.htm>

<https://www.somatematica.com.br/fundam/razoes.php>

<https://www.somatematica.com.br/fundam/propor.php>

Trabalho = $\frac{3}{5}$ Descanso

$$\frac{3}{5} = \frac{4}{x} \quad 3x = 5 \cdot 4 \quad 3x = 20 \quad X = \frac{20}{3} \quad X = 6,6$$

Convertendo o valor de X em horas teremos exatamente 6 horas e 40 minutos. Mas essa opção não consta nas alternativas da questão.

O gabarito da questão está errado, resulta em outra resposta, ou seja o resultado é a letra C e não letra A.

$$\frac{3}{5} \quad \frac{4}{x} \rightarrow 3x = 20 \rightarrow x = \frac{20}{3} = 6,66 \text{ horas, ou seja, 6 horas e 30 minutos}$$

OU

$$T = \frac{3}{5} \rightarrow \frac{4}{D} = \frac{3}{5} \rightarrow D = \frac{20}{3} \rightarrow D = 6 \text{ e } \frac{2}{3} \text{ h} \rightarrow D = 6 \text{ h e } 30 \text{ minutos}$$

Questao por extenso:

26) Jobaldo decidiu uma coisa: a razão entre suas horas de trabalho e o descanso será de $\frac{3}{5}$, se ele trabalhar 4 horas seguidas. Quanto será seu tempo de descanso? Assinale a alternativa que mostra o tempo de descanso de Jobaldo.

- A) 5 horas
- B) 6 horas
- C) 6 horas e 30 min
- D) 7 horas
- E) 8 horas

A resposta da questão segundo o gabarito foi letra A porém o resultado da questão que mais se aproxima é a **LETRA C**, pois faremos da seguinte forma:

$$\begin{aligned} \text{Tempo de estudo} &= \frac{3}{5} & \frac{4}{X} &= \frac{3}{5} \\ \text{Tempo de descanso} &= & X & \end{aligned}$$

Agora temos uma equação na incógnita x para resolvê-la, vamos usar a multiplicação:

$$\frac{4}{x} = \frac{3}{5}$$

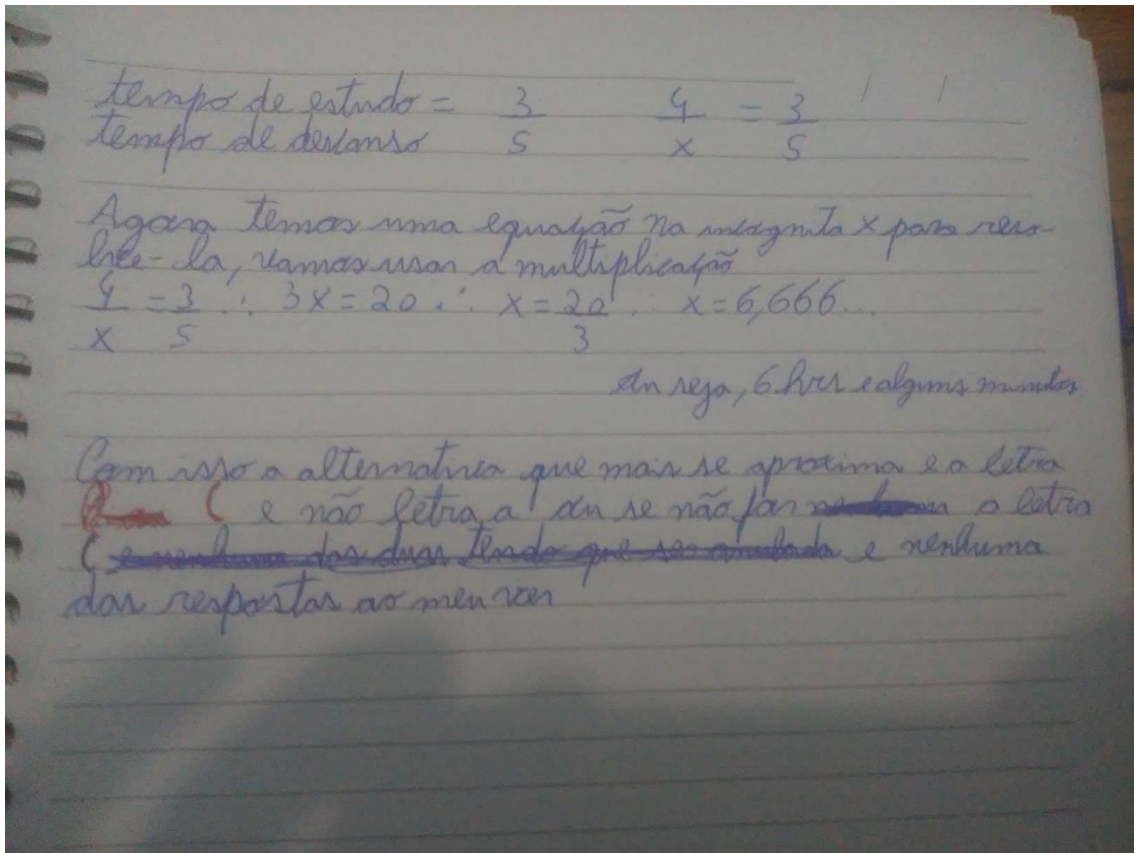
$$3x = 20$$

$$X = \frac{20}{3}$$

$$X = 6,666\dots$$

Ou seja 6 hrs e alguns minutos

Caso tenha ficado muito confuso mando uma foto:



Com isso a alternativa que mais se aproxima da resposta correta é a **LETRA C** e não a letra A como foi dito no gabarito erradamente. Se não for a **letra C** tem que ser anulada a questão.

Uma questão muito parecida é esta da foto que irei enviar:



Matemática

Dados dois números a e b com $b \neq 0$, a razão de a para b é o quociente da divisão $a : b$.

Existem três maneiras de indicar uma razão. Veja estes exemplos:

a razão de 3 para 4	$3 : 4$	a razão de 5 para 2	$5 : 2$
	$\frac{3}{4}$		$\frac{5}{2}$
	0,75		2,5

VOCÊ SABIA?

A palavra **razão** vem de **ratio**, que em latim significa **divisão**. Daí vêm, por exemplo, as palavras **rateio** (de um prêmio) e **racional**. Assim, número racional é o que se pode representar por uma divisão de inteiros. Ser racional é aquele que sabe "fazer divisões".

RAZÕES INVERSAS

Ao escrevermos uma razão, devemos prestar atenção na **ordem** em que a comparação é feita. Por exemplo, Tio Patinhas tem 4,5 milhões de dólares e seu principal concorrente só tem 3 milhões de dólares.

A razão entre a fortuna do Tio Patinhas e a do seu rival é:

$$\frac{4500000}{3000000} = \frac{45}{30} = \frac{3}{2}$$

No entanto, a razão entre a fortuna do rival e a do Tio Patinhas é outra:

$$\frac{3000000}{4500000} = \frac{30}{45} = \frac{2}{3}$$

Como $\frac{2}{3}$ é o inverso de $\frac{3}{2}$, dizemos que é uma **razão inversa** da outra.

Uma razão é a razão inversa de outra quando o produto das duas dá 1.

Por exemplo: $\frac{5}{3}$ é a razão inversa de $\frac{3}{5}$.

APLICAÇÃO DAS RAZÕES

Exemplo 1

Márcia decidiu: a razão entre suas horas de descanso será de $\frac{2}{5}$! Ah, ela estudou 3 horas sem parar. Quantas horas poderá, então, descansar?

Vamos chamar de x essas horas de descanso. Sabemos que a razão entre o tempo de estudo e o de descanso é de $\frac{2}{5}$. Isso significa que:

$$\frac{\text{Tempo de estudo}}{\text{Tempo de descanso}} = \frac{2}{5} \quad \frac{3}{x} = \frac{2}{5}$$

Agora temos uma equação na incógnita x . para resolvê-la, vamos usar a multiplicação em cruz:

$$\frac{3}{x} = \frac{2}{5} \quad 2x = 3 \cdot 5 \quad 2x = 15 \quad x = 7,5$$

Márcia, coitadinha, poderá descansar 7 horas e meia!

Com esta questão como exemplo afirma se ainda mais que a resposta da questão é a **letra C** e não a letra A como foi a resposta do gabarito. Sendo assim se a resposta da questão não for a **LETRA C** não irá ser nenhuma resposta, ou seja, neste último caso não sendo a letra C questão tem que ser anulada.

RECURSO IMPROCEDENTE: A questão abordada é sobre RAZÃO e PROPOSRÇÃO, o candidato faz questionamento sobre uma regra de três, que não se aplica ao caso.

QUESTÃO 29:

Na área de matemática, envolve raciocínio lógico na resolução, porém não tinha - Raciocínio lógico, no edital, então essa questão é inviável.

MATEMÁTICA: Números Pares e Impares, Antecessor e Sucessor, Números Primos, Múltiplos e Divisores, Fatoração, Equação do 1º Grau, Divisibilidade, Expressões Simples, Razão, Proporção, Porcentagem, Regra de Três Simples, Juros Simples, Operações com Números Naturais, Fração Ordinária, Números Naturais e Inteiros, MMC, MDC.

RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato questiona cobrança de Raciocínio Lógico, o que inexistente. A questão, cobra, unicamente um cálculo de juros simples.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

QUESTÃO 32:

A Questão faz referência às alternativas verdadeiras ou falsas, quanto as opções abaixo:

O gabarito parcial indica que a opção correta é a Letra C – (V) (V) (V) (V), mas segundo a lei orgânica na alternativa do que são os símbolos do município de Carapebus, está faltando um item chamado de A marca institucional, tornando a opção incompleta, portanto FALSA.

SEÇÃO III SEDE, CELEBRAÇÕES E SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO.

Sede Art. 16 - A Cidade de Carapebus é a sede do Município.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

Padroeira Art. 17 - A padroeira da Cidade é a “Nossa Senhora da Glória”, que será festejada com feriado municipal a 15 de agosto.

Aniversário da Cidade Art. 18 - O aniversário da Cidade é celebrado a 13 de março, em comemoração a emancipação político - administrativa do Município.

Símbolos do Município

Art. 19 - São Símbolos do Município:

I - O Brasão;

II - A Bandeira;

III - O Hino;

IV – A marca institucional.

§ 1º - O Brasão e a Bandeira são aqueles instituídos pela Lei Municipal n.º 35, de 24 de junho de 1997.

§ 2º - O Hino do Município será escolhido em concurso público, na forma da lei, e considerado oficial por lei ordinária.

Sendo assim o gabarito da questão é a letra A – V,V,F,V.

Referência: <https://www.carapebus.rj.leg.br/leis/lei-organica-municipal/leiorganica-carapebus.pdf/view>

RECURSO IMPROCEDENTE - A assertiva afirma que: São símbolos do município de Carapebus: O Brasão a Bandeira e o Hino.
Não exclui a possibilidade de inclusão de outros símbolos.

QUESTÃO 33:

(...) Para ser candidato a Vereador, todas as assertivas abaixo estão corretas, EXCETO:

- A) A nacionalidade brasileira.
- B) Idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos. **FALSO**
- C) Domicílio eleitoral na circunscrição.
- D) A filiação partidária.
- E) Todas estão corretas. **FALSO**

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

Segundo o gabarito a alternativa correta é: B. Sim está correto! Mas em contra partida a letra E também está correta, pois se a idade mínima não é de 25 anos para se tornar vereador logo não são as todas as alternativas que estão corretas.

FONTE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/glossario/termos/elegibilidade>

RECURSO PROCEDENTE – Anulação da questão, por apresentar duas alternativas corretas.

QUESTÃO 35:

No edital, na área de lei orgânica do município, não pedia o estudo das leis complementares, apenas o estudo as leis orçamentárias e as suas características, então essa questão é inviável.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO: Organização, território, divisão, Indivisibilidade e jurisdição do município. Sede, celebrações e símbolos do município. Competências, vedações e Poderes do Município. Câmara Municipal: posse, membros, atribuições e competências privativas, funcionamento. Mesa Diretora: eleição, atribuições e composição. Conceitos sobre Legislatura, Sessão Legislativa, sessões da Câmara e Comissões. Exame público das contas municipais. Prefeito Municipal: Competências, privativas, posse, substituição, proibições, licenças. Leis de sua iniciativa. Atos administrativos de sua competência e seus conteúdos específicos. Publicidade dos Atos. Contas municipais, controle interno integrado. Leis orçamentárias e suas características. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária.

RECURSO IMPROCEDENTE - A questão trata do assunto previsto no Edital do Certame, previsto no contexto da Lei Orgânica de Carapebus que versa sobre no TITULO III, ORGANIZAÇÃO DOS PODERES DO MUNICÍPIO, CAPÍTULO I PODER LEGISLATIVO, SEÇÃO II PROCESSO LEGISLATIVO Art. 52

QUESTÃO 36:

Peço verificação e anulação da questão 36 (Lei Orgânica do Município), onde a resposta no gabarito é a alternativa D mas a resposta correta consta em duplicidade nas alternativas D e E.

RECURSO PROCEDENTE - Indicação para anulação da questão por apresentar duplicidade nas assertivas D e E.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

NÍVEL FUNDAMENTAL - MOTORISTA

LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO 01:

A questão de número 01 da prova de português para motorista é uma questão de compreensão de texto, pois pede a mensagem do AUTOR. Compreensão de texto é a análise do que está escrito no texto, a compreensão das frases e ideias presentes. É o que podemos concluir sobre o que está escrito no texto.

Sendo assim, a **letra A** que o gabarito marca como a resposta certa (A) Uma reflexão para pessoas que não estão sabendo viver e desfrutar os prazeres da vida) NÃO poderia ser correta, tendo em vista que no texto, em momento algum, o autor explicita ou fala sobre os prazeres da vida. O autor sugere que precisamos saber viver, saber fazer as escolhas certas, pois, no futuro, vamos colher os frutos dessas escolhas. Que devemos retirar “as pedras” do caminho, que até as coisas aparentemente boas podem nos machucar (flores com espinhos). Que o bem e o mal existem, mas, que devemos escolher, fazer uma escolha entre o bem e o mal. Entretanto, em momento algum, o texto fala sobre os prazeres da vida.

Desta forma, a resposta correta seria letra E (nenhuma das respostas acima), e não a letra A, como está no gabarito.

RECURSO PROCEDENTE: ALTERAR GABARITO - ASSERTIVA CORRETA LETRA E

QUESTÃO 2:

Na questão de **número 2** da prova de português para motorista são quatro assertivas apresentadas, foi dada como certa a letra C) estão corretas a 1,2,3,4, sendo que a questão pede uma interpretação sobre o texto.

A assertiva de número quatro diz assim: Certamente todos nós vez ou outra nos refugiamos em nosso mundinho de fantasia, e como nesse mundinho os reforços positivos ocorrem em abundância! Isso é normal e saudável, desde que não façamos deste comportamento a nossa única via para a obtenção de reforços positivo.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

A assertiva acima extrapola a interpretação do texto dizendo que é normal e saudável viver de ilusão e que isso ocorre em abundância.

A letra da música é uma metáfora e por abordar uma linguagem metafórica ela permite diversas interpretações, que não podem ser refutadas por se tratar de metáfora.

Mesmo assim o mais coerente a se marcar na questão seria a alternativa D, pois não é algo que está na essência do comportamento operante, logo não gera consequência. Sendo assim necessariamente se excluiria a assertiva I e consideraria as demais. Daí o gabarito não seria C e sim D. No entanto, a questão é passível de anulação porque isto é matéria de nível médio e não nível fundamental.

RECURSO IMPROCEDENTE - A assertiva I da referida questão está correta. É preciso ter cuidado para mais tarde não sofrer" que sinaliza de modo interpretativo para: O que fazemos no presente é seguido de consequências.

Desse modo mantém o Gabarito Letra C.

QUESTÃO 3:

quinta-feira, 12 de março de 2020 15:30

A questão 03 deve ser anulada, visto que a alternativa B também assegura o trecho em questo, que não só se refere as escolhas, mas também as dificuldades que fazem parte delas e que temos como opção na vida. |

RECURSO IMPROCEDENTE. A afirmativa de que "as dificuldades fazem parte das escolhas que temos como opção na vida ", não corresponde ao texto.

QUESTÃO 4:

Prezada banca, entendo que há erro no gabarito da questão número 04. A questão pede para assinalar a alternativa com a divisão silábica incorreta, a banca considerou a letra (D) a alternativa incorreta. No entanto, a letra (C) também tem uma divisão silábica incorreta, a palavra poesia. Poesia contem quatro sílabas, o correto seria po-e-si-a

Logo, reforço meu pedido no sentido da anulação da questão 04, tendo em vista **02 alternativas incorretas.**

RECURSO PROCEDENTE: Recomendamos anulação existem duas assertivas corretas (C, D).

QUESTÃO 7:

Na questão de **numero 7** da prova de português para motorista temos duas respostas certas, pois temos:

A)guarda-roupas , terças-feiras

Se **guarda** for o primeiro elemento do substantivo composto, será classificado como **verbo** caso o segundo elemento seja um **substantivo**. Nesse caso, somente o segundo elemento irá para o plural.

guarda-roupa (**roupa** é substantivo; portanto, *guarda* é verbo),
guarda-roupas

Tal como acontece na palavra terça-**feira** (e em todos os restantes dias da semana compostos) há a flexão dos dois elementos para a formação do **plural**. O **plural** de **terça-feira** é **terças-feiras**. O **plural** de **quarta-feira** é **quartas-feiras**. O **plural** de **quinta-feira** é **quintas-feiras**. Sendo assim, esta resposta, **letra A, está correta. Assim como a questão B do gabarito (tico-ticos e bem-te-vis).**

Desta forma, a questão deve ser anulada, pois possui duas respostas certas: letra A e letra B.

Prezada banca, entendo que há duas alternativas corretas na questão 07. A questão (A) guarda-roupas, terças-feiras, e a questão (B) tico-ticos, bem-te-vis.

Logo, reforço meu pedido no sentido da anulação da questão 15, pois a questão pede para que assinale apenas uma alternativa que possui todos os substantivos no plural e a questão possui duas.

Assinale a alternativa que possui todos os substantivos corretamente colocados no plural:

A - Guarda-roupas, terças-feiras

- B - Tico-ticos, bem-te-vis
- C - Sacas-rolhas, mãos-de-obras
- D - Amores-perfeitos, couve-flores
- E - Sextas-feiras, couves-flores

Tanto a letra A como a B estão corretas, nessa hipótese a questão 7 deverá ser anulada, pois há assertivas certas, conforme pode se explicar abaixo:

Tal como acontece na palavra segunda-**feira**, em todos os restantes dias da semana há a flexão dos dois elementos para a formação do plural. O plural de **terça-feira** é **terças-feiras**. O plural de quarta-**feira** é **quartas-feiras**. O plural de quinta-**feira** é **quintas-feiras** e assim sucessivamente.

Formação do plural dos dias da semana:

Existem várias regras para a formação do plural dos substantivos compostos, que são formados por mais do que um radical:

- ☐ ocorrendo a flexão dos dois elementos que formam a palavra;
- ☐ ocorrendo apenas a flexão do primeiro elemento que forma a palavra;
- ☐ ocorrendo apenas a flexão do segundo elemento que forma a palavra;
- ☐ não ocorrendo a flexão dos elementos, que se mantêm invariáveis.

Os dias da semana são formados pela justaposição de um numeral e do substantivo *feira*, ambos pertencentes à classe das palavras variáveis e flexionáveis.

Uma das regras de formação do plural dos substantivos compostos afirma que os substantivos compostos formados por palavras variáveis (adjetivos, substantivos, pronomes, numerais) fazem o seu plural pela flexão de todos os elementos da palavra.

Exemplos de flexão dos dois elementos:

- ☐ segundas-feiras;
- ☐ **terças-feiras;**
- ☐ sextas-feiras;
- ☐ matérias-primas;
- ☐ couves-flores;
- ☐ guardas-noturnos;
- ☐ primeiras-damas;

RECURSO PROCEDENTE: anulação da questão, existem duas assertivas corretas (A e B).

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

QUESTÃO 10:

Na frase “o bebê nasceu **de manhã**”, qual advérbio que indica a palavra destacada:

- A - Advérbio de lugar
- B - Advérbio de tempo
- C - Advérbio de modo
- D - Advérbio de intensidade
- E - Advérbio interrogativo

A letra B seria a resposta correta, pois manhã é advérbio de tempo e não de modo.

Tipos de advérbios - A classificação dos advérbios é feita conforme a circunstância que um determinado advérbio transmite.

Advérbio de lugar aqui; ali; atrás; longe;
 perto; embaixo; ...

Advérbio de tempo hoje; amanhã; nunca;
 cedo; tarde; antes;
 manhã. ...

Advérbio de modo bem; mal;
 rapidamente; devagar;
 calmamente; pior; ...

Advérbio de afirmação sim; certamente;
 certo; decididamente;

A Questão faz referência à alternativa que está correta, quanto as opções abaixo:

Na frase “O bebê nasceu **de manhã**”, qual advérbio que indica a palavra destacada.

O **gabarito da questão 10**, quanto à norma culta da língua portuguesa não pode ser a **letra C**, pois a mesma está incorreta quanto ao tipo de advérbio, sendo que o gabarito parcial indica **advérbio de modo**, porém os professores de língua portuguesa, disseram que tal frase é uma locução **adverbial de tempo**.

Locuções Adverbiais de Tempo:

às vezes, à tarde, à noite, **de manhã**, de repente, de vez em quando, de quando em quando, a qualquer momento, de tempos em tempos, em breve, hoje em dia.

Sendo assim o **gabarito da questão é a letra B - advérbio de tempo**.

Classificação dos advérbios:

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

Tempo: agora, hoje, amanhã, depois, ontem, anteontem, já, sempre, amiúde, nunca, jamais, ainda, logo, antes, cedo, tarde, ora, afinal, outrora, então, breve, aqui, nisto, ai, entretentes, brevemente, imediatamente, raramente, finalmente, comumente, presentemente.

Modo: bem, mal, assim, depressa, devagar, como, adrede, de balde, melhor, pior, aliás, calmamente, livremente, propositadamente, selvagemmente, e quase todos os advérbios terminados em “mente”.

Referência:

<https://www.infoescola.com/portugues/adverbios-tempo/>

Livro - Língua Portuguesa gramática – Elaborado por Murilo Coelho

A questão de número 10, relativa à disciplina de Língua Portuguesa, pergunta em seu enunciado sobre a adequada classificação da locução adverbial “**de manhã**” dentro da seguinte frase: “O bebê nasceu **de manhã**”.

Dentre as cinco alternativas apresentadas como possíveis respostas a tal questão, segundo o gabarito, a alternativa correta seria a letra **C** que se refere ao **advérbio de modo**. No entanto esta resposta não está correta, pois a locução adverbial “de manhã” possui valor de advérbio de tempo, indicando em sua interpretação circunstância temporal, ou seja, o momento do dia (o tempo) em que nasceu o bebê, “de manhã”, e não o modo como ocorreu tal fato. Dessa forma, a alternativa que contém a resposta correta é a alternativa **B**, que se refere ao **advérbio de tempo**.

A coerência deste argumento pode ser conferida nos seguintes endereços eletrônicos e nos prints que os acompanham:

<https://www.infoescola.com/portugues/locucao-adverbial/>

RECURSO PROCEDENTE - ALTERAR GABARITO. ASSERTIVA CORRETA LETRA B. (Erro na digitação da assertiva correta).

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

QUESTÃO 21:

A Questão faz referência a alternativa que está incorreta, quanto as opções abaixo:

O gabarito da questão 21, tecnicamente não pode ser a letra D, pois a mesma está correta quanto a sua definição, portanto o gabarito correto é a letra C – software, equipamento do PC para ligar e desligar.

Hardware é a parte física do computador, ou seja, o conjunto de aparatos eletrônicos, peças e equipamentos que fazem o computador funcionar. A palavra hardware pode se referir também como o conjunto de equipamentos acoplados em produtos que precisam de algum tipo de processamento computacional. A ciência que estuda o hardware é conhecida como arquitetura de computadores.

Diferentemente do hardware, **o software é a parte lógica do computador.** Software é a manipulação, instrução de execução, redirecionamento e execução das atividades lógicas das máquinas.

Os softwares podem ainda ser classificados em: - **Softwares de Sistemas:** permite que o usuário interaja com o computador e suas partes. Ex: firmware, drivers, etc. - **Softwares Aplicativos:** permite que através de seu uso, o usuário faça uma tarefa específica. Ex: editores de texto, planilhas eletrônicas, etc.

Portanto o software não é um equipamento de liga e desliga o PC, pois a função de liga e desligar são do botão Power do PC, considerado parte física do computador.

Referência:

<https://m.mundoeducacao.bol.uol.com.br/informatica/hardware-software.htm>

Troca de gabarito: alternativa da letra D para letra C

Todas as assertivas abaixo estão corretas, Exceto:

C) software, **equipamento** do PC para ligar e desligar

“Hardware são as partes físicas do equipamento e software é o conjunto de programas ou aplicativos, instruções e regras que permitem ao equipamento funcionar.”

Fonte: <https://edu.gcfglobal.org/pt/informatica-basica/o-que-sao-hardware-e-software-/1/>

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

Prezados, referente à questão nº 21 de conhecimentos em informática, da prova de **motorista**, o candidato deveria marcar a assertiva que estivesse incorreta.

De acordo com o gabarito, a alternativa correta para a questão seria a **D** “A função

do software é traduzir o que o usuário quer para que o hardware possa fazer”,

entretanto, a alternativa **C** também apresenta-se como incorreta, tendo em vista que

diz que o *software* é um equipamento do PC para ligar e desligar.

Certo, o software pode ligar e desligar o PC, mas está longe de ser um equipamento (hardware). O sentido aplicado a palavra “equipamento” remete-se a

algo físico, sendo assim, a alternativa está incorreta, de acordo com o enunciado da

questão.

“ Software é uma sequência de instruções escritas para serem interpretadas por um computador com o objetivo de executar tarefas específicas. Também pode ser definido como os programas que comandam o funcionamento de um computador.”

“ Software é uma sequência de instruções escritas para serem interpretadas por um computador com o objetivo de executar tarefas específicas. Também pode ser definido como os programas que comandam o funcionamento de um computador”

Nenhuma definição de software menciona que ele é um equipamento, sou técnico em informática e em nenhum momento da minha formação me deparei com

algo do tipo, software sempre foi algo impalpável, talvez quisessem escrever “Lista

de instruções” no lugar de “equipamento”, dessa forma, daria sentido a esta

afirmação. Equipamento são dispositivos físicos, como impressora, teclado, mouse,

monitor, nobreak, entre outros.

D) a função do software é traduzir o que o usuário quer para que o hardware possa fazer.

“Em um computador, o software é classificado como a parte lógica cuja função é fornecer instruções para o hardware.”

Fonte: <https://www.significados.com.br/software/>

A Questão faz referência a alternativa que está incorreta, quanto as opções abaixo:

O gabarito da questão 21, tecnicamente não pode ser a letra D, pois a mesma está correta quanto a sua definição, portanto o gabarito correto é a letra C – software, equipamento do PC para ligar e desligar.

Hardware é a parte física do computador, ou seja, o conjunto de aparatos eletrônicos, peças e equipamentos que fazem o computador funcionar. A palavra hardware pode se referir também como o conjunto de equipamentos acoplados em produtos que precisam de algum tipo de processamento computacional. A ciência que estuda o hardware é conhecida como arquitetura de computadores.

Diferentemente do hardware, **o software é a parte lógica do computador.** Software é a manipulação, instrução de execução, redirecionamento e execução das atividades lógicas das máquinas.

Os softwares podem ainda ser classificados em: - **Softwares de**

Sistemas: permite que o usuário interaja com o computador e suas partes. Ex: firmware, drivers, etc. - **Softwares Aplicativos:** permite que através de seu uso, o usuário faça uma tarefa específica. Ex: editores de texto, planilhas eletrônicas, etc.

Portanto o software não é um equipamento de liga e desliga o PC, pois a função de liga e desligar são do botão Power do PC, considerado parte física do computador.

Referência:

<https://m.mundoeducacao.bol.uol.com.br/informatica/hardware-software.htm>

A questão de **numero 21** de informática para o cargo de motorista diz: Todas assertivas abaixo estão corretas, **Exceto:**

C) Software, equipamento do PC para ligar e desligar.

Esta questão deixa margem ao candidato para marcar essa pois, quem desliga o **PC** é o botão Power (hardware). O software apenas fecha o programa, mas o hardware continua ligado e energizado.

O software não é um equipamento, o software é classificado como a parte lógica (programa) cuja função é fornecer instruções para o hardware. O hardware é toda a parte física que constitui o computador, como, por exemplo, a CPU, a memória e os dispositivos de entrada e saída, dispositivos como fonte e o botão Power (que desliga de fato toda a parte do Hardware).

O software fecha apenas o programa, deixando o PC em modo stand by. Mas, ele continuará ligado (energizado).

RECURSO PROCEDENTE: ALTERAR GABARITO. ASSERTIVA CORRETA LETRA C.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

QUESTÃO 27:

Troca de gabarito: alternativa letra C para letra A

Como o edital e o site da inscrição do concurso não especificou qual lei orgânica iria ser cobrada e recomendado estudar pela mais recente.

Lei orgânica do município retirada do site da Câmara Municipal de Carapebus de 2017

A) V, V, F, V

C) V, V, V, V

Art. 19 - São Símbolos do Município:

I - O Brasão;

II - A Bandeira;

III - O Hino;

IV – A marca institucional

Fonte: <https://www.carapebus.rj.leg.br/leis/lei-organica-municipal/lei-organicacarapebus.pdf/view>

A Questão faz referência às alternativas verdadeiras ou falsas, quanto as opções abaixo:

O gabarito parcial indica que a opção correta é a Letra C – (V) (V) (V) (V), mas segundo a lei orgânica na alternativa do que são os símbolos do município de Carapebus, está faltando um item chamado de A marca institucional, tornando a opção incompleta, portanto FALSA.

SEÇÃO III

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

SEDE, CELEBRAÇÕES E SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO

Sede

Art. 16 - A Cidade de Carapebus é a sede do Município.

Padroeira

Art. 17 - A padroeira da Cidade é a “Nossa Senhora da Glória”, que será festejada com feriado municipal a 15 de agosto.

Aniversário da Cidade

Art. 18 - O aniversário da Cidade é celebrado a 13 de março, em comemoração a emancipação político - administrativa do Município.

Símbolos do Município

Art. 19 - São Símbolos do Município:

I - O Brasão;

II - A Bandeira;

III - O Hino;

IV – A marca institucional.

§ 1º - O Brasão e a Bandeira são aqueles instituídos pela Lei Municipal n.º 35, de 24 de junho de 1997.

§ 2º - O Hino do Município será escolhido em concurso público, na forma da lei, e considerado oficial por lei ordinária.

Sendo assim o **gabarito da questão é a letra A – V,V,F,V.**

Referência: <https://www.carapebus.rj.leg.br/leis/lei-organica-municipal/lei-organica-carapebus.pdf/view>

RECURSO IMPROCEDENTE: A assertiva afirma que: São símbolos do município de Carapebus: O Brasão a Bandeira e o Hino.

Não exclui a possibilidade de inclusão de outros símbolos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO 34:

Na questão 34 a banca cita o Artigo 28 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), da seguinte forma:

“Conforme disciplina o Artigo 28 do CTB, o trânsito de veículos nas vias terrestres, abertas à circulação obedecerá às seguintes normas”. E pede para achar a resposta incorreta.

Desta maneira, o artigo que fala sobre o trânsito de veículos nas vias terrestres não é o Artigo 28, e sim o Artigo 29, do CTB, que diz:

Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

E na verdade a redação do Artigo 28, do CTB diz:

Art. 28. O condutor deverá, a todo o momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.

Sendo assim, peço que a banca analise o recurso e anule a questão 34.

RECURSO PROCEDENTE: ANULAÇÃO DA QUESTÃO (erro na digitação do artigo 28 o correto que corresponde ao texto da questão seria artigo 29.)

QUESTÃO 39:

quinta-feira, 12 de março de 2020 15:37

A questão 39 deve ser anulada, visto que o enunciado da questão não diz que o transporte é simultâneo no mesmo compartimento, ou seja, veículo de carga também é misto, simultâneo, leva até 2 passageiros, porém em compartimento diferente.

RECURSO IMPROCEDENTE: A questão exige conhecimento literal do art. 314 do CTB VEÍCULO MISTO - veículo automotor destinado ao **transporte simultâneo de carga e passageiro.**

NÍVEL MÉDIO – (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE DE OUVIDORIA / RECEPCIONISTA)

LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO 02:

No edital, na área de português não pedia o estudo da morfologia adverbial, então essa questão é inviável.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

Interpretação de textos, Acentuação gráfica e Ortografia pertinente com o novo acordo ortográfico, Encontros vocálicos e consonantais, Pontuação, Morfologia e suas flexões: substantivo, artigo, numeral, pronome, verbo, preposição e conjunção, Concordância verbal e nominal, Sintaxe de colocação, Frase, Oração e Período, Orações coordenadas e subordinadas, Semântica, Regência Verbal e Nominal, Análise Morfossintática.

RECURSO IMPROCEDENTE: Esta questão exigia do candidato conhecimento acerca dos períodos composto por subordinação, assunto este expressamente previsto no edital, inclusive apresentado nas razões recursais. Portanto, incabível a alegação de nulidade da questão por ausência de previsão editalícia. Portanto, nega-se provimento ao recurso.

QUESTÃO 4:

O gabarito da questão está errado, resulta em outra resposta, a qual não está dentre as respostas.

As duas palavras existem na língua portuguesa e estão corretas.

Significado de Aborígine Proveniente do país onde habita; autóctone, nativo ou indígena.

Significado de Aborígine Originário do país onde vive: planta aborígine.

RECURSO IMPROCEDENTE: O conteúdo da questão versa sobre ortografia oficial, cujo item consiste na terceira exigência exposta no edital, buscando extrair do candidato conhecimento sobre o emprego das letras nas palavras, haja vista, segundo o que consta do Guia Ortográfico e Ortofônico SACCONI (2009: pag. 21), “existirem inúmeras palavras em nossa língua que têm duas ou mais formas equivalentes”, possuindo, embora com grafias diversas o mesmo significado (e.g. aborígine/aborígine). As palavras submetidas à análise do candidato possuem equivalência no significado, embora com estreita diferença ortográfica. Com o acordo ortográfico, algumas sofreram alterações. Atualmente, “boca de lobo” não mais é escrita com hífen, como dantes, razão pela qual não equivale à expressão boca-de-lobo. Como a questão exigia a indicação da alternativa em que está inadmissibilidade fosse apresentada, tem-se a letra D como a correta. Por isso, resta improvido o recurso.

QUESTÃO 7:

Peço verificação e anulação da QUESTÃO 07 de Língua Portuguesa. Essa questão contém duplicidade nas respostas, a alternativa **C** e a alternativa **E** são iguais. Isso atrapalhou e gerou dúvidas ao responder à questão.

RECURSO PROCEDENTE: ANULAÇÃO DA QUESTÃO.

QUESTÃO 8:

Segundo o gabarito oficial a resposta seria letra D, porém está alternativa afirma que o predicado do sujeito “os habitantes” é “Desfrutam **de** um regozijo eterno” (item 2) quando o correto seria “Desfrutam um regozijo eterno”. O termo destacado “**de**” não aparece no texto (*Odisseia*).

RECURSO IMPROCEDENTE: A questão exigia do candidato conhecimento sobre sujeito e predicado. A adição da palavra “de” no texto não alterou o sentido da oração nem sua classificação gramatical. O apontamento, embora pertinente, não gerou prejuízo ao intelecto da questão. Nega-se provimento.

QUESTÃO 10:

O item B está INCORRETO, conforme fundamentação abaixo:

A expressão nominal **faixa etária** escreve-se sem hífen e forma o **plural** flexionando o substantivo **faixa** e o adjectivo etário, que com ele deve concordar em número e género: **faixas etárias**.

RECURSO IMPROCEDENTE: Não haveria erro gramatical caso a expressão “a faixa etária” fosse colocada no plural. Optou o autor do texto em concordar com a expressão mais próxima (por isso, a escreveu no singular), não o impedindo de ter concordado com todas as expressões a que se refere. Nega-se provimento ao recurso.

MATEMÁTICA

QUESTÃO 11:

O gabarito da questão que consta como correto não é compatível com a operação matemática, com resultado lógico e correto, pois o resultado da operação $n.2$ não pode ser igual a n . Teria que ser $x=2.n$; n é natural.

Desta forma, a resposta mais adequada é a letra "C", que informa que x pertence ao conjunto dos números naturais, tal que $x=2.n$, sendo $n=0$.

Fazendo a operação, temos $x = 2.0$. Como resultado da operação, temos $x=0$, e zero faz parte do conjunto dos números pares, conforme pede o enunciado.

De acordo com o argumento acima, solicito alteração do gabarito para a letra "C".

A Questão 11 provavelmente foi um erro de digitação, mas que acabou deixando a questão sem nenhuma resposta correta.

Pois na Letra D (a resposta indicada pelo gabarito) está escrito " $n=2.n$ "; onde na realidade deveria ser " $x=2.n$ ". Logo, a questão deve ser anulada por não possuir nenhuma alternativa correta.

RECURSO PROCEDENTE: ANULAÇÃO DA QUESTÃO.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

QUESTÃO 23:

Respostas duplicadas: Letra C e a letra E.

Excelentíssima banca, apesar da questão mencionada no gabarito estar correta **A**, não é permitido ter duas questões erradas e/ou iguais pois isso no momento do impulso o concursando acaba marcando a questão em duplicidade por achar que é a correta.

Assim solicito a **Anulação** da questão **23**.

RECURSO PROCEDENTE: ANULAÇÃO DA QUESTÃO.

QUESTÃO 25:

Afirmativa I - correta

Afirmativa II - correta

Afirmativa III - correta.

Afirmativa IV - correta. Ao selecionar um texto no word, o mesmo fica com a cor inalterada, porém o fundo fica escuro. A questão não especifica a cor que fica o fundo.

Sendo assim, todas as afirmativas estão corretas. Neste caso, a alternativa correta é a letra "A". Por isso, solicito alteração do gabarito para a letra "A". No item I temos a palavra **ENCIMA**:

No documento (item I), pelo contexto da questão a palavra deveria ser utilizada SEPARADA (EM CIMA). O correto seria: **"...clique em cima dela com o botão..."**

Demonstro que a palavra ENCIMA, vem do verbo ENCIMAR que significa: 1. colocar em cima de. 2. estar em cima de. 3. coroar - BIBLIOGRAFIA: Dicionário Aurélio, 8ª Edição, Página 284, Editora Positivo (Segue documento anexo para comprovação). E não é o que propõe a questão.

RECURSO PROCEDENTE: ALTERAÇÃO DE GABARITO. O recurso é procedente para alterar a assertiva correta é a letra "A"

QUESTÃO 26:

Afirmativa I – correta

Afirmativa II - correta

A afirmativa III informa que a célula selecionada é mostrada na barra de fórmulas, sendo que na verdade, quando uma célula é selecionada, a mesma aparece no campo endereço da célula ativa, como mostra o print na própria questão. Portanto, está incorreta.

A afirmativa IV informa que, para movimentar com o teclado, usamos a combinação de seta com a tecla CTRL, quando basta usar as setas somente. Portanto, afirmativa incorreta.

As afirmativas I e II estão corretas, porém III e IV estão incorretas, conforme descrito acima. Neste caso, a alternativa correta é a letra "B". Por isso, solicito alteração do gabarito para a letra "B".

RECURSO IMPROCEDENTE. Mantem a resposta do Gabarito Letra E
A assertiva I, II e III são as corretas, (a assertiva III é verdadeira que - Com o mouse para selecionar uma célula basta dar um clique em cima dela e observe que a célula na qual você clicou é mostrada como referência na barra de fórmulas).

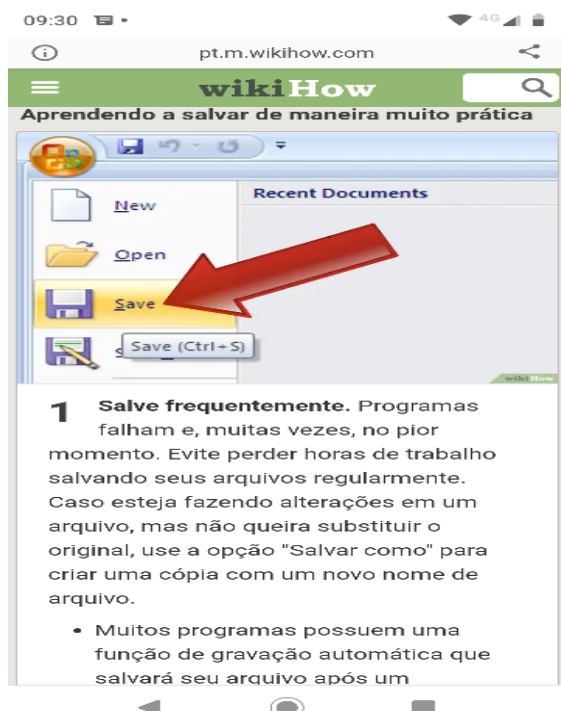
QUESTÃO 27: ALTERNATIVAS duplicadas: Letra B e a letra D. O que induz o candidato ao erro.

RECURSO PROCEDENTE: ANULAÇÃO DA QUESTÃO.

QUESTÃO 28:

A alternativa **A** está incorreta.

Salvar como, é opção para criar cópia de documento e não para salvar a primeira vez.



RECURSO IMPROCEDENTE: Mantem a resposta do Gabarito Letra E (as assertivas a, b, e c, são verdadeiras ao se refere para Salvar um documento pela primeira vez.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

QUESTÃO 32:

No edital, na área de lei orgânica não pedia para estudo das ações e omissões do poder público municipal, então essa questão é inviável.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO: Organização, território, divisão, Indivisibilidade e jurisdição do município. Sede, celebrações e símbolos do município. Competências, vedações e Poderes do Município. Câmara

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

Municipal: posse, membros, atribuições e competências privativas, funcionamento. Mesa Diretora: eleição, atribuições e composição. Conceitos sobre Legislatura, Sessão Legislativa, sessões da Câmara e Comissões. Exame público das contas municipais. Prefeito Municipal: Competências, privativas, posse, substituição, proibições, licenças. Leis de sua iniciativa. Atos administrativos de sua competência e seus conteúdos específicos. Publicidade dos Atos. Contas municipais, controle interno integrado. Leis orçamentárias e suas características. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária.

RECURSO IMPROCEDENTE: A matéria invocada pela questão é inerente ao artigo 4º da Lei Orgânica do Município de Carapebus, previsto no edital desse certame.

QUESTÃO 33:

Considerando o Art. 36 do Edital do concurso Público 01/2019 da Câmara Municipal de Carapebus – Rio de Janeiro, que regulamenta e instrui: ETAPA I – Prova Objetiva: Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos que será de acordo com o cargo e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão. Solicito a esta estimada Banca de Concursos que avalie este recurso quanto à QUESTÃO 33 que apresenta duas opções como resposta correta: as letras C e E.

RECURSO IMPROCEDENTE: Todas as assertivas estão corretas mantem o Gabarito letra E.

QUESTÃO 34:

Os Direitos à Liberdade e Greve são informados no Art. 8º da Lei Orgânica Municipal – Município de Carapebus – Revisada e Compilada em 19/07/17, que está como item do TÍTULO I - PRINCÍPIOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS, e não consta como conteúdo programático de acordo com o edital, conforme abaixo.

Conteúdo programático do edital: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO: Organização, território, divisão, Indivisibilidade e jurisdição do município. Sede, celebrações e símbolos do município. Competências, vedações e Poderes do Município. Câmara Municipal: posse, membros, atribuições e

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

competências privativas, funcionamento. Mesa Diretora: eleição, atribuições e composição. Conceitos sobre Legislatura, Sessão Legislativa, sessões da Câmara e Comissões. Exame público das contas municipais. Prefeito Municipal: Competências, privativas, posse, substituição, proibições, licenças. Leis de sua iniciativa. Atos administrativos de sua competência e seus conteúdos específicos. Publicidade dos Atos. Contas municipais, controle interno integrado. Leis orçamentárias e suas características. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Portanto, o conteúdo cobrado não está previsto no edital e, por isso, solicito anulação da questão.

Link da página para acesso à Lei Orgânica Municipal – Município de Carapebus – Revisada e Compilada em 19/07/17:

<https://carapebus.rj.leg.br/leis/lei-organica-municipal/lei-organica-carapebus.pdf/view>

RECURSO IMPROCEDENTE: A questão está pautada na **Lei Orgânica do Município De Carapebus**.

QUESTÃO 35:

O gabarito da questão está errado, resulta em outra resposta, ou seja, o resultado é a letra **E** e não letra **D**, então essa questão é inviável.

Onde segundo artigo 1º a lei é promulgada pelos vereadores e prefeito e vice, e não pelo presidente da câmara, neste caso a resposta mais correta é a letra E, que fala pela mesa diretora da câmara de vereadores, ou seja, pelos membros dela que são os vereadores. Art. 1º - No ato da promulgação desta Lei Orgânica os vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão o compromisso de cumpri-la.

RECURSO IMPROCEDENTE: De acordo a Lei Orgânica do Município, poderá nas situações legalmente permitidas poder ser realizado tanto pelo Prefeito municipal quanto pelo Presidente da Câmara.

QUESTÃO 36:

Considerando o Art. 36 do Edital do concurso Público 01/2019 da Câmara Municipal de Carapebus – Rio de Janeiro, que regulamenta e instrui:

ETAPA I – Prova Objetiva: *Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva*

de Conhecimentos que será de acordo com o cargo e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo

adotada, para fins de correção, **uma única resposta correta por questão.**

Solicito a esta estimada Banca de Concursos que avalie este recurso quanto à **questão 36** que apresenta **duas** opções como resposta correta: as letras **C e E.**

RECURSO IMPROCEDENTE: Mantem a assertiva do gabarito letra A (o item III da questão não corresponde a idade mínima prevista pela Lei Orgânica do município para concorrer ao cargo de Vereador que é de 18 anos e não de 21 anos.

QUESTÃO 39:

A Questão 39 deve ser anulada devido à incompatibilidade com o “Conteúdo Programático” contido no Edital. Onde temos:

Dentro do tópico “Lei Orgânica do Município” existem diversos tópicos que poderiam ser abordados, porém não inclui o tópico de “SAÚDE” que foi justamente o que a Questão 39 cobrou.

de acordo com o cargo e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

a) A Prova Objetiva valerá de 0 a 100 pontos. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o mesmo peso de 2,50 pontos, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% da prova.

b) A Prova Objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos constantes do Programa que integram o Anexo III deste Edital.

c) A prova constará de 40 (quarenta) questões objetivas, distribuídas da seguinte forma:

CARGOS	COMPONENTES DA PROVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE QUESTÕES
--------	----------------------	----------------	------	-------------------

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO: Organização, território, divisão, Indivisibilidade e jurisdição do município. Sede, celebrações e símbolos do município. Competências, vedações e Poderes do Município. Câmara Municipal: posse, membros, atribuições e competências privativas, funcionamento. Mesa Diretora: eleição, atribuições e composição. Conceitos sobre Legislatura, Sessão Legislativa, sessões da Câmara e Comissões. Exame público das contas municipais. Prefeito Municipal: Competências, privativas, posse, substituição, proibições, licenças. Leis de sua iniciativa. Atos administrativos de sua competência e seus conteúdos específicos. Publicidade dos Atos. Contas municipais, controle interno integrado. Leis orçamentárias e suas características. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária.

INFORMÁTICA: Ambiente operacional Windows (2008/xp/vista/win7). Fundamentos do Windows, operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho, trabalho com pastas e arquivos, localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas e criação e exclusão de arquivos e pastas, compartilhamentos e áreas de transferência; Windows Explorer. Internet. MS Office 2003/2007/XP – Word. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Digitação. Edição de textos. Estilos. Formatação. Tabelas e tabulações.

RECURSO IMPROCEDENTE: A Lei Orgânica do Município dispõe sobre as obrigações do município. Mantém a assertiva do Gabarito letra D.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

QUESTÃO 40:

Dentro do tópico “Lei Orgânica do Município” existem diversos tópicos que poderiam ser abordados, porém não inclui o tópico de “POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO” que foi justamente o que a Questão 40 cobrou. Logo, por esse motivo a Questão 40 deve ser anulada.

De acordo com a Lei Orgânica Municipal – Município de Carapebus – Revisada e Compilada em 19/07/17, a política de desenvolvimento urbano a que refere a questão da prova, encontra-se no Art. 323, que está como o item: SEÇÃO II - DESENVOLVIMENTO URBANO, dentro do CAPÍTULO XII - POLÍTICA URBANA, e não consta este tema como conteúdo programático de acordo com o edital, conforme abaixo.

Conteúdo programático do edital: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO: Organização, território, divisão, Indivisibilidade e jurisdição do município. Sede, celebrações e símbolos do município. Competências, vedações e Poderes do Município. Câmara Municipal: posse, membros, atribuições e competências privativas, funcionamento. Mesa Diretora: eleição, atribuições e composição. Conceitos sobre Legislatura, Sessão Legislativa, sessões da Câmara e Comissões. Exame público das contas municipais. Prefeito Municipal: Competências, privativas, posse, substituição, proibições, licenças. Leis de sua iniciativa. Atos administrativos de sua competência e seus conteúdos específicos. Publicidade dos Atos. Contas municipais, controle interno integrado. Leis orçamentárias e suas características. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária.

Portanto, o conteúdo cobrado não está previsto no edital e, por isso, solicito anulação da questão.

Link da página para acesso à Lei Orgânica Municipal – Município de Carapebus – Revisada e Compilada em 19/07/17: <https://carapebus.rj.leg.br/leis/lei-organica-municipal/lei-organica-carapebus.pdf/view>

RECURSO IMPROCEDENTE: A Lei orgânica de Carapebus disciplina, todas as questões inerentes a organização, território do município.

NÍVEL MÉDIO – ASSISTENTE LEGISLATIVO

LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO 07:

Na questão 07, existiu 2 respostas idênticas, o que fez gerar confusão no gabarito.

Da presente forma, peço que a referida questão seja anulada, dando lisura ao certame.

TEXTO DO RECURSO:

Há uma possibilidade para a anulação desta questão: Tendo em vista que a questão possui duas alternativas contendo a mesma resposta (C e E).

Somente a alternativa A responde ao quanto solicitado pelo enunciado da questão. A propósito, exigia-se do candidato que indicasse, com base na expressão posta, a classificação gramatical a que pertencia o respectivo trecho, cuja resposta somente a letra A veiculava. Logo, nenhuma outra poderia ser marcada pelo candidato, razão pela qual a composição, vale dizer, a repetição das alternativas da questão não gerou prejuízo intelectual a quem a analisa. Portanto, mantém-se a questão como válida. Por isso, nega-se provimento ao recurso.

RECURSO PROCEDENTE: ANULAÇÃO DA QUESTÃO.

QUESTÃO 09:

O Ministério da Saúde vai estender a cobertura da vacinação contra o sarampo em 2020. A nova campanha ainda não tem data definida, e vai contemplar a faixa etária de 5 a 19 anos, de 30 a 49 anos e de 50 a 59 anos, com o objetivo de interromper a circulação do vírus e estender a proteção à rubéola, impedindo o surgimento de casos da doença. A meta é vacinar 2,6 milhões de crianças na faixa prioritária e 13,6 milhões de adultos.

Com base no texto acima, julgue o item correto.

- A) O objetivo da política de vacinação prevista no texto consiste na cobertura total da população de todas as faixas etárias.
- B) A intenção é imunizar o público alvo não só contra o sarampo, mas prevenir também a rubéola.
- C) Pelo conteúdo da notícia, trata-se de campanha nova, a ser instaurada em 2020 pelo Ministério da Saúde.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

- D) A meta de 13,6 milhões de adultos a serem vacinados inclui as faixas etárias de 20 a 59 anos.
- E) Embora o ministério da saúde reconheça a periculosidade do vírus do sarampo, não visa exatamente interromper sua circulação.

A banca trouxe como gabarito a alternativa “B”, porém a questão deve ser anulada por haver mais de uma resposta.

Tanto a alternativa “B”, quanto a alternativa “C” estão corretas, pois o texto é claro em discorrer sobre a campanha nova a ser instaurada pelo ministério da saúde em 2020.

Portanto solicito a **ANULAÇÃO** da **questão 9 do cargo de Assistente Legislativo**, pois apresenta mais de uma resposta correta.

RECURSO IMPROCEDENTE: A alternativa B é a única que responde ao quanto questionado. O recurso aponta a alternativa C como também sendo correta. Entretanto, ao analisar o texto submetido à interpretação, temos logo na primeira oração: “O Ministério da Saúde vai estender a cobertura da vacinação contra o sarampo em 2020. ” Ora, a alternativa C (“Pelo conteúdo da notícia, trata-se de campanha nova, a ser instaurada em 2020 pelo Ministério da Saúde”) não pode estar correta, haja vista que não se trata de campanha nova, mas de campanha pré-existente a 2020. Ou seja, vai estender a cobertura, não apenas deflagrar o processo de vacinação. Resta, portanto, improvido o recurso.

CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA

QUESTÃO 24:

Fórmula é uma instrução, que diz ao Excel o que fazer para ocupar aquele lugar. Estão corretas as assertivas:

- I. Todas as fórmulas começam com o sinal “=” (igual) e transformam de alguma maneira, o conteúdo de outras células.

Essa assertiva encontra-se equivocada. Vejamos:

As fórmulas no Excel podem ser manuais ou automáticas.

São construídas por meio de operadores, quando manuais e funções, quando estabelecidas de forma automáticas.

Para se iniciar qualquer fórmula manualmente, posso utilizar operadores de inicialização de fórmulas, são eles:

= (igual)

+ (mais)

- (menos)

@ (arroba) “utilizado somente em funções”.

A questão ao dizer que todas as fórmulas começam com o sinal “=” (igual), exclui a possibilidade da fórmula ser iniciada pelos outros operadores manualmente, ainda que o Excel de maneira automática após a utilização desses operadores acrescente o “=” (igual).

Portanto, extrapola-se a interpretação da questão ao generalizar a assertiva, não levando em conta as demais formas de utilização de outros operadores.

Por fim, conclui-se que não é possível afirmar que todas as alternativas estão corretas, devendo o gabarito ser ALTERADO da alternativa D para a **alternativa E**, visto que as demais afirmações encontram-se corretas e sem extrapolação de ideias.

A questão em debate DEVE SER ALTERADA PARA ALTERNATIVA “E”, pelo fundamento que segue:

A referida questão apresenta apenas um erro, o qual está presente na assertiva I dessa questão. Ocorre que, nesse item, de forma equivocada, há uma afirmativa dizendo que o conteúdo das fórmulas transforma o que consta em outras células. Essa afirmativa é incorreta, visto que as fórmulas fornecem valores de acordo com o constante em outras células. Ela não modifica o conteúdo de outras células como dito na questão, nesse caso, a relação é contrária, de forma que as outras células que influenciam no resultado da fórmula.

Diante disso, resta como correta a alternativa “E” (ESTÃO CORRETAS II, III, IV).

RECURSO PROCEDENTE: Para alteração do gabarito a resposta correta é a letra (E).

QUESTÃO 25:

A questão em debate DEVE SER ALTERADA PARA ALTERNATIVA “A”, pelos fundamentos que seguem:

A questão apresenta assertivas para que sejam classificadas como verdadeira (V) ou falsa (F). Diante disso, apresento à justificativa e resposta correta de casa assertiva.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

(V) A 1ª assertiva foi considerada pela banca como verdadeira, de forma que não há motivo para ser contestada, visto que está correta.

(F) A 2ª assertiva foi considerada como verdadeira pela banca. Ocorre que, ela afirma que o E-mail tem como característica ser um modo SÍNCRONO de comunicação, desta forma, foge completamente de seu conceito, uma vez que o e-mail tem como característica ser um modo ASSÍNCRONO de comunicação, pois independe da presença simultânea do remetente ou do destinatário da mensagem. Portanto deve ser considerada FALSA essa assertiva.

(V) A 3ª assertiva foi considerada como falsa pela banca. Ocorre que, é impossível negar que o sistema de e-mail facilita a comunicação entre pessoas, e como consequência de ser um modo assíncrono de comunicação, independe de tempo (não há necessidade de simultaneidade das pessoas envolvidas) e também de espaço (a distância não interfere na efetividade da comunicação). Portanto deve ser considerada VERDADEIRA essa assertiva.

(V) A 4ª assertiva foi considerada como falsa pela banca. Ocorre que, houve um grande equívoco, visto que conceituou de forma correta a estrutura de um endereço de e-mail o qual é formado, realmente, por duas sequências de caracteres separados pelo símbolo de @, e consegue enviar uma mensagem para qualquer pessoa do mundo. Dessa forma, não podemos dizer que essa assertiva esta falsa. Portanto deve ser considerada VERDADEIRA essa assertiva.

COMO BASE PARA A CONTESTAÇÃO DESSAS ASSERTIVAS FIZ USO DO MATERIAL DE UMA UNIDADE ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. PODE SER ACESSADO PELO LINK QUE SEGUE:

http://www.virtual.ufc.br/cursouca/modulo_web2/parada_01/para_saber_mais/diferenca.htm

Diante disso, resta como correta a alternativa "A" (V), (F), (V), (V).

**RECURSO PROCEDENTE: PARA ALTERAÇÃO DE GABARITO
A RESPOSTA CORRETA É A LETRA (A)**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO 33:

São características do Cargo Público comissionada:

- A) Ser concursado e efetivo.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

- B) Faz parte do quadro da administração pública direta, indireta e privada.
- C) O cargo comissionado, ou cargo em comissão, é uma exceção à regra de acesso aos cargos públicos.
- D) As assertivas b e c estão corretas.
- E) Apenas a assertiva c está correta.

A banca trouxe como gabarito a alternativa “E”, porém a questão deve ser anulada por haver mais de uma resposta.

Por razões de lógica tanto o candidato que marcou a alternativa C quanto o que marcou a alternativa E acertariam a questão. O que não pode ocorrer, pois deve haver apenas uma alternativa correta. Colocar o gabarito como letra “E”, quando a “E” corresponde a alternativa “C” acarreta prejuízos tanto a quem marcou a opção C – que está correta -, quanto quem marcou qualquer outra alternativa por perceber erro na questão.

Portanto solicito a **ANULAÇÃO** da **questão 33 do cargo de Assistente Legislativo**, pois apresenta mais de uma resposta correta. E em obediência aos princípios da legalidade, probidade e transparência tal questão deve ser **anulada**.

São características do Cargo Público comissionada:

- A) Ser concursado e efetivo.**
- B) Faz parte do quadro da administração pública direta, indireta e privada.**
- C) O cargo comissionado, ou cargo em comissão (assim chamado na Constituição), é uma exceção à regra de acesso aos cargos públicos.**
- D) As assertivas b e c estão corretas.**
- E) Apenas a assertiva c está correta.**

GABARITO PRELIMINAR: LETRA E

Solicito a ANULAÇÃO da questão. A questão em si tem duas alternativas que podem ser consideradas corretas a LETRA C e a LETRA E. Pois a letra E diz que a C está correta, e a letra C está de forma individual também correta, logo não existe nesta questão apenas uma alternativa correta, pois ambas podem ser consideradas corretas, como apenas uma deve ser marcada, a questão deve ser anulada devido ter duas alternativas corretas.

RECURSO PROCEDENTE: O recurso do candidato, para anulação da questão, por apresentar duas assertivas corretas C e E.

QUESTÃO 37:

A questão em debate DEVE SER ANULADA, pelos fundamentos que seguem: A questão apresenta quatro itens (I, II, III e IV) para que sejam julgados corretos ou incorretos, ocorre que, o item IV, mesmo estando correto, não poderia, de forma alguma, ter sido cobrado na questão, uma vez que contempla conteúdo que não consta no anexo III do edital Nº 1/2019.

Vale ressaltar, que o item IV da questão faz referência ao inciso VIII, capítulo IV, SEÇÃO I, da lei orgânica municipal, o qual em NENHUM MOMENTO É MENCIONADO NO EDITAL DO CONCURSO.

DIANTE DISSO PEÇO DEFERIMENTO.

RECURSO IMPROCEDENTE: Julgamos **IMPROCEDENTE** o Recurso, o conteúdo da referida questão está amplamente amparado pelo Programa de Conteúdos publicado no Edital.

QUESTÃO 40:

No que se refere a Redação Normativas, assinale a alternativa correta:

A) Regulamentado pelo Artigo 59 da Constituição Federal, são Normas Jurídicas Primárias: Emendas à Constituição, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Medidas Provisórias, Decretos Legislativos, Resoluções. B) As disposições normativas serão redigidas com: clareza, precisão, ordem lógica. C) A alteração da lei será feita: - mediante reprodução integral em novo texto, quando se tratar de alteração considerável; - mediante revogação parcial, nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras. D) Estão corretas as assertivas (a, b e c). E) Apenas a assertiva (a) está correta.

GABARITO PRELIMINAR: LETRA D

A QUESTÃO 40 apresenta como correta no gabarito preliminar a alternativa D, em que diz que as questões a, b e c estão corretas, porém as alternativas a, b e c também estão corretas de forma individual e a marcação de cada uma delas também é considerado correto, porém apenas uma alternativa deve ser marcada segundo o enunciado da questão e nesta questão as alternativas A, B, C e D estão corretas, neste caso solicito a ANULAÇÃO da questão 40.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

RECURSO IMPROCEDENTE: Julgamos **IMPROCEDENTE** o Recurso referente a questão 40. Mantendo a letra D como correta, publicada no Gabarito.

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - ASSISTENTE DE AUDIO E VIDEO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO 31:

De acordo com o gabarito a resposta incorreta seria a letra E (O som onipresente e conectado é uma característica da década de 1930).

O Gabarito não deve prosperar, vez que a alternativa D esta incorreta TAMBÉM ;

Não existe o serviço de STREMING, e sim o serviço de STREAMING

OBS: ACREDITO TER SIDO ERRO DE DIGITAÇÃO, PORÉM POR SE TRATAR DE CONCURSO PÚBLICO ACREDITEI SER UMA 'PEGADINHA" DE PROVA.

FATO ESTE QUE INDUZ AO ERRO.

RECURSO PROCEDENTE: Por um erro de digitação na alternativa D da referida questão.

QUESTÃO 38:

De acordo com o gabarito a resposta correta seria a letra C (V V V V)

O Gabarito não deve prosperar, vez que a afirmação "para um som mais claro e definido, evite que uma mesma fonte sonora seja captada por mais de um microfone".

Os estudos de microfonação considera uma exceção, quando se trata de CAPTAÇÃO DE VOZ, que a melhor captação é através de microfones cardioides em que no caso em tela nao devemos evitar conforme afirmação do enunciado da questão 38.

Destaca-se que O CONCURSO É PARA TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO E IMAGEM, E DEVERÁ UTILIZAR ESPECIFICAMENTE EM PULPITO PARA MELHOR CAPTAÇÃO DAS FALAS DOS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS, ESTE MICROFONE DA ILUSTRAÇÃO SE POSSÍVEL, INDICADO PARA PULPITO. Conforme imagem abaixo. Sendo assim uma unica fonte Sonora captada por mais microfones, bem como ocorre nas gravações de baterias acusticas.

RECURSO IMPROCEDENTE: Para anulação da questão - A resposta trata de uma Regra: Para um som mais claro e definido, evite que uma mesma fonte sonora seja captada por mais de um microfone.

QUESTÃO 39:

De acordo com o gabarito a resposta correta seria a **letra E (todas as assertativas estão corretas)**.

O Gabarito não deve prosperar, **vez que a alternativa C esta incorreta** de acordo com manual técnico que colocamos abaixo.

A alternativa afirma que o comprimento **da onda do Blu-Ray é de 450 nanômetros**, porém **o correto seria de 405 nanômetros**.

OBS: ESSA INFORMAÇÃO ENCONTRA-SE NOS PRINCIPAIS MANUAIS TÉCNICOS PELO QUAL AO FINAL DESTA DESCRICAO CONSTA AS REFERÊNCIAS.

Disco blu-ray, também conhecido como BD (de *Blu-ray Disc*) é um formato de disco óptico com 12 cm de diâmetro e 1,2 mm de espessura (igual ao CD e ao DVD) para vídeo e áudio de **alta definição** e armazenamento de dados de alta densidade. É uma alternativa ao DVD e é capaz de armazenar filmes até **1080p Full HD** de até 4 horas em **compressão com perda de dados**. Requer uma TV Full HD de **LCD, plasma** ou **LED** para explorar todo seu potencial.

Sua capacidade varia de 25 GB (camada simples) a 50 GB (camada dupla) **gigabytes**. O disco *Blu-Ray* faz uso de um **laser** de cor azul-violeta, cujo **comprimento de onda** é 405 **nanômetros**, permitindo gravar mais **informação** num disco do mesmo tamanho usado por tecnologias anteriores (o DVD usa um laser de cor vermelha de 650 nanômetros).

Blu-ray obteve o seu nome a partir da cor azul do raio laser ("blue ray" em inglês significa "raio azul"). A letra "e" da palavra original "blue" foi eliminada porque em alguns países não se pode registrar uma palavra comum em forma de um nome comercial. Este raio azul mostra um comprimento de onda curta de 405 nm e conjuntamente com outras técnicas, permite armazenar substancialmente mais dados que um DVD ou um CD. A **Blu-ray Disc Association** (BDA) é responsável pelos padrões e o desenvolvimento do disco Blu-ray e foi criada pela **Sony, Panasonic, Pioneer** e **Philips**.

Em junho de 2011, o analista do The NPD Group, Russ Crupnick disse que "o mercado de vídeo em disco físico foi um pouco decepcionante."^[2] Em 2014 a *Time* listou o Blu-ray em "5 produtos tecnológicos que serão mortos em 5 anos".^[3] Em 2016 os DVDs e Blu-rays deixaram de ser o meio mais lucrativo para distribuição de vídeo nos **Estados Unidos**^[4] e 2017 no **Reino Unido**, sendo sucedido pela **mídia digital** e **streaming**.^[5]

RECURSO PROCEDENTE: PARA ANULAÇÃO, por um erro de digitação em relação a **Blu-Ray é de 450 nanômetros**, porém **o correto seria de 405 nanômetros**.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO – TESOUREIRO/ TÉCNICO EM CONTABILIDADE

LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO 4:

Segue abaixo significado de equivalente:

"**Equivalente** é um adjetivo de dois gêneros oriundo do francês "équivalent" e expressa algo que possui **igual valor**, ou que tem o **mesmo sentido**".

Dentre as opções de resposta não foram encontradas palavras com o mesmo sentido, logo existe mais de uma resposta correta.

Por exemplo, não haveria a possibilidade de trocar a palavra albergue por alvergue em uma frase, sem a mudança de sentido.

Acredito que a melhor opção é anular a questão.

RECURSO IMPROCEDENTE: O conteúdo da questão versa sobre ortografia oficial, cujo item consiste na terceira exigência exposta no edital, buscando extrair do candidato conhecimento sobre o emprego das letras nas palavras, haja vista, segundo o que consta do Guia Ortográfico e Ortofônico SACCONI (2009: pag. 21), "existirem inúmeras palavras em nossa língua que têm duas ou mais formas equivalentes", possuindo, embora com grafias diversas o mesmo significado (e.g. aborígine/aborígene). As palavras submetidas à análise do candidato possuem equivalência no significado, embora com estreita diferença ortográfica. Com o acordo ortográfico, algumas sofreram alterações. Atualmente, "boca de lobo" não mais é escrita com hífen, como dantes, razão pela qual não equivale à expressão boca-de-lobo. Como a questão exigia a indicação da alternativa em que está inadmissibilidade fosse apresentada, tem-se a letra D como a correta. Por isso, resta improvido o recurso.

QUESTÃO 07:

Venho solicitar o cancelamento da questão de Conhecimentos Específicos nº 07 do Caderno de Questões do Cargo de Técnico em Contabilidade, pois há dois números de alternativas no caderno de questões repedidas. É a letra C e a letra E que consta a mesma resposta de **Adjunto adverbial**.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

RECURSO PROCEDENTE: ANULAÇÃO DA QUESTÃO.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO 38: (TESOUREIRO)

Opções de resposta **C** e **D**, idênticas.

Acredito que esta questão deve ser anulada.

RECURSO PROCEDENTE: O RECURSO INTERPOSTO MERECE ACOLHIMENTO.

Dá-se provimento ao recurso para que seja **anulada** a questão 38.

NÍVEL SUPERIOR – CONTROLADOR/ CONTADOR

LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO 04:

Gabarito da banca: Letra “D”

O gabarito merece ser alterado para letra “B” pela seguinte razão: a assertiva como correta pela banca generaliza que todo ser humano é ansioso. Não há como inferir tal informação do texto, ocorrendo, assim, uma extrapolação textual. Ademais, durante todo texto, o autor utiliza a primeira pessoa do singular, demonstrando, portanto, que a inquietação relatada faz referência ao próprio autor.

RECURSO IMPROCEDENTE: A assertiva que melhor responde ao quesito posto permanece sendo a letra D. O autor refletiu no poema uma situação psicológica de ordem pessoal que o atormentava ao recolher-se à noite. Entretanto, na última estrofe do poema, ele faz uma reflexão do que seria o mencionado “morcego”: a própria consciência humana, cujos pensamentos incômodos adentravam em seu quarto (ou seja, em sua mente), ainda que imperceptivelmente. A alternativa B é incabível, pois o texto não se refere em nenhum ponto ao medo ou aflição dele da vida. Admitir esta alteração seria ampliar o sentido e alcance do que não foi reproduzido no texto. **Ante o exposto, nega-se provimento ao recurso.**

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

QUESTÃO 07:

A Língua Portuguesa admite palavras que têm duas ou mais formas equivalentes. Assinale a alternativa que apresenta palavras não equivalentes.

A. Abdome/abdomên.

B. Abscesso/abcesso.

C. Agouro/agoiro.

D. Nebrina/neblina.

E. Acúleo/acúlio.

O gabarito da banca foi a alternativa “E”. As demais alternativas são de palavras que admitem duas grafias ou mais formas equivalentes de serem escritas, todavia, ostentam o significado semelhante ou igual, o que nos leva a inferir, que a questão trata do valor semântico (significado) das palavras. As palavras das alternativas A, B, C e D, diferem tanto na grafia quanto na pronúncia, ademais, trazem o significado igual ou semelhante. Entretanto, a palavra “ACÚLIO”, presente na alternativa E, não existe na ortografia oficial, sendo assim um erro gramatical.

O comando da questão é bem categórico no que concerne encontrar a alternativa de palavras “não equivalentes”, denotando, assim, o significando semântico e não cuja grafia estivesse incorreta (não existente na ortografia oficial), caracterizando falha técnica no enunciado. Desta forma, solicito a anulação da questão.

RECURSO IMPROCEDENTE: O conteúdo da questão versa sobre ortografia oficial, cujo item consiste na terceira exigência exposta no edital, exigindo do candidato conhecimento sobre o emprego das letras nas palavras, haja vista, segundo o que consta do Guia Ortográfico e Ortofônico SACCONI (2009: pag. 21), “existirem inúmeras palavras em nossa língua que têm duas ou mais formas equivalentes”, possuindo, embora com grafias diversas o mesmo significado. **Logo, resta improvido o recurso.**

QUESTÃO 10:

A questão merece ser anulada pela seguinte razão: não há como inferir somente uma oração consecutiva na frase da questão. Pois, é possível também que a frase seja uma oração aditiva. Vejamos: “Deus, oh! Deus, onde estás e por que não respondes?” Dessa forma, a questão merece ser anulada.

Na oração “Deus, oh! Deus, onde estás que não respondes?”

(Castro Alves), tem-se:

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

A. Uma oração subordinativa consecutiva.

B. Uma oração subordinativa concessiva.

C. Uma oração coordenativa explicativa.

D. Uma oração coordenativa aditiva.

E. Uma oração subordinativa temporal.

Prezado examinador,

Na frase, “Deus, oh! Deus, onde estás que não respondes?”, é possível entender a oração introduzida pelo conector "que" de duas formas. E por ser um conector que permite mais de um sentido semântico, a interpretação definirá o seu valor.

Interpretação 1 Deus, oh! Deus, onde estás que não respondes? Há um valor no período de consequência, por causa da distância Deus não responde. O pronome “que” introduz uma consequência, sendo a oração classificada como subordinada adverbial consecutiva, pois exprime um fato que é uma consequência do que se declara na oração principal.

Interpretação 2 Apresenta uma ideia de concessão, oposição sobre a expectativa em relação às respostas de Deus, que mesmo estando em algum lugar responderia. E no contexto dado, Deus está em algum lugar, porém não responde. Dessa forma, a oração é classificada como subordinada adverbial concessiva.

Em função de duas possibilidades de interpretação da frase proposta, há mais de uma resposta para a questão proposta. Por este motivo, solicito a anulação da questão.

RECURSO IMPROCEDENTE: O conteúdo do recurso não condiz com o que foi exigido na questão. A oração de autoria de Castro Alves a ser analisada pelo candidato não apresenta nenhuma conjunção aditiva, como transcrito no instrumento recursal. A oração é apenas esta: “Deus, oh! Deus, onde estás que não respondes?”, e não “Deus, oh! Deus, onde estás e por que não respondes?”, como consta do recurso. Além disso, o candidato deve-se

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

ater à função gramatical exigida na questão e analisada nas alternativas. De fato o “que” possui diversas funções morfológicas, mas na alternativa exigia-se o apontamento daquela que indicasse a classificação da oração posta, cuja resposta apenas a letra A contempla. Esta mesma oração é utilizada para exemplificar as conjunções consecutivas por Rodrigo Bezerra, em Nova Gramática da Língua Portuguesa para Concursos, 8ª Edição, Método, pg. 380. **Portanto, nega-se provimento ao recurso.**

CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA

QUESTÃO 11:

De acordo com o Anexo III, fls. 17, do Edital do referido concurso, que apresenta o Conteúdo Programático a ser explorado, as questões relacionadas a Conhecimentos de Informática abordariam o **“Ambiente operacional Windows (2008/XP/vista/win7)...”** - (Grifo meu). Em que pese tal norma editalícia especificar de forma restrita as versões do *MS Windows* a serem abordadas, a questão 11 afronta o regramento, abordando conteúdo relacionado ao *Windows 10*. Há de se lembrar que o Edital estabelece todas as normas referentes ao Concurso, não podendo o candidato, a Administração ou mesmo a Banca se afastar de seus ditames, de forma a se manter a segurança jurídica necessária ao certame. É como se caracteriza o Princípio da Vinculação ao Edital.

Neste sentido, observa-se que a questão em tela ultrapassa os limites do princípio supracitado, vez que exige do candidato conhecimentos não divulgados no Instrumento Convocatório. Por este diapasão, diversos são os julgados em que o Poder Judiciário vem decidindo sobre a existência de vício evidente quando da existência de questões que versem sobre temas não previstos em Edital. A exemplo, vale citar julgado recente, de março de 2019, no AgInt no RMS 48969 MG 2015/0193107-9, onde o STJ decidiu:

A jurisprudência do STJ é rigorosamente torrencial e uniforme quanto à obrigatoriedade, tanto por parte dos candidatos, quanto da Administração Pública, de seguir-se fielmente as disposições editalícias como garantia do princípio da igualdade, e sem que isso signifique qualquer submissão a exigências de ordens meramente positivistas, sendo legítima a atuação do Poder Judiciário em caso de

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

descompasso entre o conteúdo previsto no edital e aquele exigido na solução das questões. No caso, a matéria cobrada nas questões 36, 37 e 55, da prova objetiva, realmente não consta do conteúdo programático do concurso público para o qual concorreu o ora recorrente, sendo de rigor a sua anulação.”

Assim sendo, considerando os Princípios da Legalidade, da Igualdade e principalmente da Vinculação ao Instrumento Convocatório, sentindo-se amplamente prejudicado, **SOLICITA O RECORRENTE A ANULAÇÃO DA QUESTÃO Nº 11 DA PROVA PARA O CARGO DE CONTADOR**, haja vista ser esta de conteúdo não previsto em edital.

RECURSO PROCEDENTE: ANULAÇÃO DA QUESTÃO.

QUESTÃO 12:

Trata o presente recurso sobre pedido de anulação da questão 12, da prova de Controle Interno, considerado que a questão aplicada está em desacordo com o conteúdo especificado no edital para “Conhecimento em Informática”. Veja:

“INFORMÁTICA: Ambiente operacional Windows (2008/XP/vista/win7). Fundamentos do Windows, operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho, trabalho com pastas e arquivos, localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas e criação e exclusão de arquivos e pastas, compartilhamentos e áreas de transferência; Windows Explorer. Internet. MS Office 2003/2007/XP – Word. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Digitação. Edição de textos. Estilos. Formatação. Tabelas e tabulações. Cabeçalho e rodapés. Configuração de página. Corretor ortográfico. Impressão. Planilha Eletrônica. MS Office 2003/2007/XP – Excel. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Estilos. Formatação. Fórmulas e funções. Gráficos. Corretor ortográfico. E-mail. ”

O caput da questão “12” aborda conteúdo para “o novo Windows 10”, que não está previsto no conteúdo destacado acima.

Nesse diapasão, sabe-se que os atos da administração pública são vinculados ao Edital, sendo um verdadeiro instrumento de segurança jurídica entre a administração pública e o cidadão.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

Nesse sentido, considerando que o tema abordado não consta do edital publicado, requer a anulação da questão 12.

RECURSO PROCEDENTE: ANULAÇÃO DA QUESTÃO.

QUESTÃO 13:

Nesta questão ocorreu uma troca de gabarito pois a resposta correta apresentada pela Banca (letra D) funciona dessa forma no Libre Office Writer, pois apenas seleciona a linha onde foi posicionado o cursor no sistema MS Office /2003/2007- Word. Vale mencionar que tal o Libre Office Writer não se encontra expresso no edital na disciplina de informática. Portanto, solicito a troca de gabarito de letra D para a letra E.

RECURSO IMPROCEDENTE - A seleção de todo o documento é feita do modo informado na alternativa D do MS Office.

QUESTÃO 14:

FUNDAMENTO: CONTEÚDO NÃO PREVISTO NO EDITAL ASSUNTO NÃO EXPRESSO NO PROGRAMA DA PROVA

PEDE DEFERIMENTO: ANULAÇÃO DA QUESTÃO

BASE LEGAL: - RE 434.708/RS e RE 526.600-AgR/SP, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma; - RE 440.335-AgR/RS, Rel. Min. Eros Grau, 2ª Turma; RE 636.169-AgR/PI, Rel. Min. Cármen Lúcia, 1ª Turma; - RE 597.366-AgR/DF, Rel. Min. Ayres Britto, 2ª Turma; e AI 766.710-AgR/PI, entre tantos outros; - e igualmente do STJ: RMS 30.246 e RMS 28.854, com ênfase ao recente RMS 36.596, que trata de concurso realizado para cargos do Poder Judiciário do RS

Prezado Responsável,

A questão de número 14 questiona o candidato acerca de detectar a opção que NÃO representa um programa para confecção de planilhas. A respeitável banca examinadora ao cobrar tal conteúdo, violou o mais elementar de todos os princípios que regem os certames de seleção de pessoal: a vinculação ao instrumento convocatório.

Conforme o art 36, b) do EDITAL nº 01/2019, “A Prova Objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos constantes do Programa que integram o Anexo III deste EDITAL”.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

Ocorre que a aludida “correspondência” entre o CONTEÚDO PROGRAMÁTICO expresso no ANEXO III do EDITAL, não encontra respaldo na questão 14.

Questiona-se: CONHECER “OUTROS PROGRAMA PARA CONFECÇÃO DE PLANILHAS” FAZ PARTE DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREVISTO NO EDITAL? Comprova-se que não, com base nas razões a seguir:

1- O programa para o cargo exigia dos candidatos os seguintes conhecimentos sobre informática:

fls 17 do EDITAL “INFORMÁTICA: Ambiente operacional Windows (2008/XP/vista/win7). Fundamentos do Windows, operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho, trabalho com pastas e arquivos, localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas e criação e exclusão de arquivos e pastas, compartilhamentos e áreas de transferência; Windows Explorer. Internet. MS Office 2003/2007/XP – Word. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Digitação. Edição de textos. Estilos. Formatação. Tabelas e tabulações. Cabeçalho e rodapés. Configuração de página. Corretor ortográfico. Impressão. Planilha Eletrônica. MS Office 2003/2007/XP – Excel. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Estilos. Formatação. Fórmulas e funções. Gráficos. Corretor ortográfico. E-mail.”

2- Perceba-se que não há referência alguma ao conteúdo tratado pela lei que foi cobrada na questão número 14, neste caso, TER CONHECIMENTO SOBRE OUTROS PROGRAMAS PARA CONFECÇÃO DE PLANILHAS.

3- Tal conteúdo não integra o programa da prova no que se refere aos temas de conhecimento de informática previstos no EDITAL, que seriam base para formulação das questões a critério da banca. O CONTEÚDO SOBRE PLANILHAS FOI DELIMITADO A APENAS E SOMENTE SOBRE Planilha Eletrônica. MS Office 2003/2007/XP – Excel. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Estilos. Formatação. Fórmulas e funções. Gráficos, como se pode comprovar.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

4- NÃO SE PODE EXIGIR DO CANDIDATO CONHECIMENTO SOBRE A EXISTÊNCIA OU DE NOMES DE CENTENAS DE OUTROS PROGRAMAS QUE OPERAM PLANILHA ELETRÔNICA, SE ISSO NÃO FAZ PARTE DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREVISTO EM EDITAL. Não foi abordada questão sobre o EXCEL, seus conceitos, formulas ou gráficos entre outros tópicos previstos no edital.

5- Há flagrante desconformidade entre a questão 14 e o programa da prova, o que é inadmissível, impondo-se à banca, como medida de correção, a anulação da questão, em atendimento a diversos princípios constitucionais, sobretudo, ao princípio da legalidade, uma vez que o EDITAL é a Lei do concurso.

6- Outra afronta de princípio constitucionalmente amparado, diz respeito ao princípio da segurança jurídica, no qual se fundamenta ao campo de estabilização das relações jurídicas e o dever de proteção da confiança que, alias, abarca ao princípio da moralidade administrativa.

7- Neste ponto, há que destacar, o efeito protecionista segue amparado em ambas as partes, ou seja, para Administração com a plena execução de seus atos já previstos; de outro, temos o candidato, sem surpresas, seguir religiosamente ao descrito no EDITAL em quais matérias e assuntos a serem estudados, de modo, a promover o princípio da precaução, evitando que decorra de medidas que não ofereçam risco entre as partes.

8- É pacífica e remansosa a jurisprudência do STF que reconhece a possibilidade do exercício, pelo Poder Judiciário, do controle de legalidade do concurso público quando verificada, em violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a desconformidade das questões de prova aplicada com o programa descrito no EDITAL do certame.

9- Não se confunde, em hipótese alguma, tal aferição jurisdicional com o controle dos critérios utilizados pela banca examinadora na formulação das questões ou na correção da prova, mas apenas de verificar que as questões formuladas não se continham no programa do certame, dado que o EDITAL – nele incluído o programa – é a lei do concurso.

10- Cita-se, nesse sentido, os precedentes do STF: RE 434.708/RS e RE 526.600-AgR/SP, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma; RE 440.335-

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

AgR/RS, Rel. Min. Eros Grau, 2ª Turma; RE 636.169-AgR/PI, Rel. Min. Cármen Lúcia, 1ª Turma; RE 597.366-AgR/DF, Rel. Min. Ayres Britto, 2ª Turma; e AI 766.710AgR/PI, entre tantos outros; e igualmente do STJ: RMS 30.246 e RMS 28.854, com ênfase ao recente RMS 36.596, que trata de concurso realizado para cargos do Poder Judiciário do RS.

11- Fere, ainda, a razoabilidade, exigir de qualquer candidato o conhecimento de questões sobre assunto não mencionado expressamente no programa da prova.

12- Assim, ao cobrar matérias ou conteúdos não previstos no EDITAL de um concurso público são atos contrários à Constituição Federativa Brasileira, em especial, os princípios jurídicos constitucionais, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, segurança jurídica e outros princípios acima destacados e, sobretudo, buscando evitar-se a judicialização do certame, prejudicando o interesse público e os demais candidatos.

13- Caso a banca venha optar em não atender e respeitar cláusula expressa no seu próprio edital que no art 36, b) do EDITAL nº 01/2019, delimitou os assuntos objeto da prova objetiva, estará permitindo a insegurança jurídica estimulando os candidatos a também não respeitarem outras cláusulas, como por exemplo o Art. 72 do Edital, recorrendo ao Poder Judiciário, cujo tema já é pacífico em jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

14- Por certo, por tudo exposto, e, nos temos dos fundamentos legais ora apontados, exerço meu direito de petição, conforme CAPÍTULO IX do EDITAL, impugnando de forma administrativamente a questão exigida sem amparo legal.

15- Por conseguinte, pugna-se pela ANULAÇÃO administrativa da questão de número 14 com fundamento nas robustas provas e evidências, constituindo-se de DIREITO LIQUIDO E CERTO, por tratar-se de CONTEÚDO NÃO PREVISTO NO EDITAL e com a atribuição de ponto ao recorrente.

RECURSO IMPROCEDENTE: Conforme determina o Edital, no Anexo III, Conteúdo Programático, em Informática, é cobrado do participante, noções sobre *Planilhas Eletrônicas*.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

QUESTÃO 19:

Prezado examinador, a questão 19 apresenta 4 situações para julgamento e solicita que se assinale a opção correta. No caso, as alternativas A e E apresentam respostas que afirmam que em todas as situações apresentadas (I, II, III, IV) dependem de sanção do Prefeito.

Alternativa A: I, II, III, IV. Alternativa B: Em quaisquer das situações, há necessidade de sanção do Prefeito.

Na alternativa E, entende-se que é em quaisquer das situações apresentadas no enunciado da questão, incorrendo em duas alternativas iguais (todas as situações apresentadas como verdadeiras).

Logo, em razão das razões apresentadas, e devidamente fundamentadas, requeiro que seja anulada a presente questão por revestir-se em erro técnico, levando-se em consideração as assertivas.

Cabe à Câmara Municipal de Carapebus legislar sobre:

I. Sistema tributário, arrecadação e aplicação de rendas; II. Emendar Lei Orgânica; III. Montante da dívida mobiliária municipal; IV. Autorizar referendo e convocar plebiscito.

Dependem de sanção do Prefeito Municipal as matérias constantes nos itens:

A. I, II, III, IV. B. I e III, apenas. C. I e II, apenas. D. I, II e IV, somente. E. Em quaisquer das situações, há necessidade de sanção do Prefeito.

RECURSO IMPROCEDENTE: Somente a alternativa B, à luz dos arts. 34 e 35 da Lei Orgânica, responde ao quanto solicitado pelo enunciado da questão. Logo, nenhuma outra poderia ser marcada pelo candidato, razão pela qual a composição da questão não gera prejuízo intelectual para quem a analisa. Portanto, mantém-se a questão como válida. **Por isso, nega-se provimento ao recurso.**

QUESTÃO 21:

O gabarito oficial apresenta como resposta correta a alternativa “D”, cuja redação afirma que “a eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio far-se-á na última sessão ordinária referente ao primeiro biênio, sendo os eleitos automaticamente empossados em 1º de janeiro do ano seguinte”. Contudo, tal dispositivo encontra-se atualmente ALTERADO pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 004, de 12 de setembro de 2006, que ao conferir

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

nova redação ao §4º do artigo 37, passou a dispor que “a eleição para renovação da Mesa da Câmara realizar-se-á **ATÉ** a última sessão ordinária do segundo ano da primeira parte da legislatura, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro subsequente, mediante termo de posse”. Dessa forma, o gabarito da questão torna-se INCORRETO, e na falta de alternativa com melhor redação, sugiro a ANULAÇÃO da presente questão.

Assim:

Art. 37 – Imediatamente após a Sessão de posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado entre os presentes e, havendo maioria absoluta de seus membros, elegerão os componentes da Mesa, por votação nominal e maioria de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 1º - O Mandato da Mesa será de dois anos, cabendo a reeleição.

§ 2º - Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§ 3º - Não havendo número legal, o Vereador que estiver investido nas funções de Presidente dos Trabalhos convocará sessões diárias até que haja o “quórum” exigido e seja eleita a mesa.

~~§ 4º - A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio, far-se-á na última sessão ordinária referente ao primeiro biênio, sendo os eleitos automaticamente empossados em 1º de janeiro do ano seguinte.~~

(Alterado pela Emenda a LOM 004 de 12 de setembro de 2006)

§ 4º - A eleição para renovação da Mesa da Câmara realizar-se-á até a última sessão ordinária do segundo ano da primeira parte da legislatura, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro subsequente, mediante termo de posse.

Em primeiro lugar, ao contrário do que diz a afirmativa “D”, considerada correta, a eleição não se fará NA ÚLTIMA SESSÃO ordinária, mas sim **ATÉ** a última sessão ordinária, conforme art. 37, §4º da LO/Carapebus. Isso é completa e objetivamente diferente: no primeiro caso, a data única e certa a se fazer será na última sessão, no segundo caso, poder-se-á fazer tal eleição em sessões anteriores, pois a palavra “até” o permite. Isso, por si, já invalida a alternativa, uma vez que o candidato, tendo lido minuciosamente a lei, como eu, deixou de marcar tal alternativa, pois restringe algo que a LO não restringiu. É completamente diferente afirmar que algo deverá ser feito na data “X”, e afirmar que algo deverá ser feito **ATÉ** a data “X”.

Ademais, o art. 37 CAPUT da LO/Carapebus afirma que os membros da mesa só serão automaticamente empossados na primeira eleição da mesa da correspondente legislatura, quando após a sessão de posse, se reunirão sob a presidência do Vereador mais votado. Entretanto, no caso de RENOVAÇÃO da mesa da Câmara (eleição para o segundo biênio, que se dará **ATÉ** 15 de Dezembro), o §4º diz que, só serão empossados em 1º de janeiro do ano subsequente (e não automaticamente). Ainda, tal dispositivo

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

legal diz que o empossamento será realizado mediante termo de posse, e não automaticamente, como assevera a afirmativa “D”, considerada correta.

Por outro lado, a alternativa “E” deve ser considerada correta. Isso porque o artigo 37, §1º da LO/Carapebus diz que “O Mandato da Mesa será de dois anos, cabendo **A REELEIÇÃO.**” No caso, o artigo “a” determina que haverá apenas uma reeleição, e não duas, nem três. Outrossim, a Lei orgânica diz que a legislatura será de 04 anos, e que o mandato da mesa será de 02 anos, cabendo **A** reeleição. Logo, não há sequer espaço temporal para outra reeleição (2 + 2 = 4, encerrando-se a legislatura). Até porque, na legislatura seguinte, serão eleitos novos vereadores, ou, ao menos, novos mandatos para vereadores, e, conseqüentemente, não haverá se falar em outra reeleição, mas sim em eleição inicial da mesa, presidida pelo vereador mais votado, na forma do art. 37 caput LO/Carapebus. Neste caso, se elegerá nova mesa, a qual poderá se reeleger uma vez. Na legislatura seguinte, far-se-á a mesma coisa, de modo que se conclui pela possibilidade de apenas uma reeleição.

Conclusão: o gabarito deve ser modificado para a alternativa “E”, ou, subsidiariamente, anulada a questão, pelos fundamentos expostos.

Questão nº 21 Gabarito: D Opção marcada: C A questão deve ser anulada por não possuir alternativa correta. A opção D, apontada pela banca como correta, não condiz com a Lei Orgânica Municipal, pois corresponde a um dispositivo desta lei que foi alterado. Dispositivo alterado: “Art. 37, § 4º- A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio, far-se-á na última sessão ordinária referente ao primeiro biênio, sendo os eleitos automaticamente empossados em 1º e janeiro do ano seguinte. (Alterado pela Emenda a LOM 004 de 12 de setembro de 2006)” A nova redação do dispositivo é: “art. 37, § 4º - A eleição para renovação da Mesa da Câmara realizar-se-á até a última sessão ordinária do segundo ano da primeira parte da legislatura, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro subsequente, mediante termo de posse.” Tomei como base a Lei Orgânica do Município vigente, disponível no site da Câmara Municipal de Carapebus - <https://www.carapebus.rj.leg.br/leis/lei-organica-municipal/leiorganica-carapebus.pdf/view> .

PREZADA BANCA , NA LEI ORGÂNICA DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE CARAPEBUS (<https://www.carapebus.rj.leg.br/leis/lei-organica-municipal/lei-organica-carapebus.pdf/view>) NÃO HÁ NENHUMA

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

RESPOSTA PARA TAL QUESTÃO . ALTERNATIVA INDICADA COM A BANCA (LETRA D), ESTÁ INCORRETA POIS O ART. 37, PARAGRÁFO 4 FOI ALTERADO EM 12 DE SETEMBRO DE 2016. PASSANDO A SER DESCRITA DA SEGUINTE FORMA:

“§ 4º - A eleição para renovação da Mesa da Câmara realizar-se-á até a última sessão ordinária do segundo ano da primeira parte da legislatura, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro subsequente, mediante termo de posse. “

POR ESTE MOTIVO, SOLICITO A ANULAÇÃO DA QUESTÃO.

Prezado Responsável,

A questão de número 21 questiona o candidato acerca da organização e funcionamento da Câmara Municipal de Carapebus, conforme Lei Orgânica, devendo escolher a opção correta.

1- O gabarito preliminar aponta que a QUESTÃO “D” seria a correta, senão vejamos:

“A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio, far-se-á na última sessão ordinária referente ao primeiro biênio, sendo os eleitos automaticamente empossados em 1º de janeiro do ano seguinte.”

2- Ocorre que essa afirmativa acima está INCORRETA, com base ART 37, § 4º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE CARAPEBUS, fls 100, que dispõe:

§ 4º - A eleição para renovação da Mesa da Câmara realizar-se-á até a última sessão ordinária do segundo ano da primeira parte da legislatura, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro subsequente, mediante termo de posse.

3- A redação anterior (da questão D) foi Alterada pela Emenda a LOM 004 de 12 de setembro de 2006, inclusive com essa observação é destacada as fls 100 da Lei Orgânica, publicada no site oficial da Câmara Municipal de Carapebus. (Imagem a seguir).

4- Desta feita, comprova-se que a redação atribuída a questão D está INCORRETA. Portanto, NÃO EXISTE RESPOSTA CORRETA PARA A QUESTÃO, com base na REDAÇÃO VIGENTE DA LEI ORGÂNICA, publicada no site oficial.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

5- Por certo, por tudo exposto, e, nos temos dos fundamentos legais ora apontados, exerço meu direito de petição, conforme CAPÍTULO IX do EDITAL, impugnando de forma administrativamente a questão exigida sem amparo legal.

6- Por conseguinte, pugna-se pela ANULAÇÃO administrativa da questão de número 21 com fundamento nas robustas provas e evidencias, constituindo-se de DIREITO LIQUIDO E CERTO, por tratar-se de QUESTÃO QUE NÃO POSSUI RESPOSTA VÁLIDA e com a atribuição de ponto ao recorrente.

RECURSO PROCEDENTE: Merece acolhida o recurso para que seja alterado o gabarito para a letra E. Tomamos como motivação o próprio conteúdo do recurso que assim dispõe: “Por outro lado, a alternativa “E” deve ser considerada correta. Isso porque o artigo 37, §1º da LO/Carapebus diz que “O Mandato da Mesa será de dois anos, cabendo **A REELEIÇÃO.**” No caso, o artigo “a” determina que haverá apenas uma reeleição, e não duas, nem três. Outrossim, a Lei orgânica diz que a legislatura será de 04 anos, e que o mandato da mesa será de 02 anos, cabendo **A** reeleição. Logo, não há sequer espaço temporal para outra reeleição (2 + 2 = 4, encerrando-se a legislatura). Até porque, na legislatura seguinte, serão eleitos novos vereadores, ou, ao menos, novos mandatos para vereadores, e, conseqüentemente, não haverá se falar em outra reeleição, mas sim em eleição inicial da mesa, presidida pelo vereador mais votado, na forma do art. 37 caput LO/Carapebus. Neste caso, se elegerá nova mesa, a qual poderá se reeleger uma vez. Na legislatura seguinte, far-se-á a mesma coisa, de modo que se conclui pela possibilidade de apenas uma reeleição”. **Portanto, dá-se provimento ao recurso para que seja alterado o gabarito para que conste como correta a alternativa E.**

QUESTÃO 23:

Busca o presente recurso explicitar o erro no gabarito divulgado referente à questão 23 da prova para Procurador da Câmara Municipal de Carapebus. A questão pedia para o candidato escolher dentre as possíveis alternativas de resposta qual delas não se insere no rol do processo legislativo previsto na Lei Orgânica do Município de Carapebus

O gabarito divulgado no dia 10/03 considerou como correta a assertiva “A”, que dispunha que os decretos não estão inseridos no rol do processo

legislativo da Lei Orgânica Municipal. Entretanto, é fundamental se transcrever os ditames do art. 49 da referida lei:

“Art. 49 - O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - Emendas à Lei Orgânica;

II - Leis complementares;

III - Leis ordinárias;

IV - Leis delegadas;

V - Decretos legislativos;

VI - Resoluções.

§ 1º - Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis municipais.

§ 2º - Sobrevindo legislação complementar federal ou estadual dispendo diferentemente, a lei complementar municipal será a ela adaptada no prazo de trinta dias, sob pena de automática suspensão de seus dispositivos que contrariem a legislação federal ou estadual.”

Ao analisar o dispositivo acima transcrito, resta claro que o art. 49, inciso V, trouxe a previsão que o processo legislativo compreende a elaboração de **decretos legislativos.**

Incorre em erro a dita Banca Examinadora ao considerar que a simples omissão do termo “legislativo” seria capaz de remover a elaboração de decretos do âmbito do processo legislativo do Município de Carapebus. Desta forma, resta claro que não existe alternativa correta na questão 23 da prova para Procurador da Câmara Municipal de Carapebus, devendo a questão ser anulada, de forma a se respeitar a lisura do certame, requisito fundamental nos concursos públicos para admissão de pessoal no serviço público.

RECURSO IMPROCEDENTE: Decreto Legislativo consiste em uma espécie normativa destinada a expressar as matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo. Decretos, entretanto, é ato administrativo que manifesta a vontade do Poder no exercício de competência executiva sobre determinada matéria, seja determinando comportamentos seja regulamentando leis, dentre outras situações. Portanto, Decretos e Decretos Legislativos são coisas absolutamente distintas. A omissão da palavra “legislativos” na assertiva A mudou completamente a natureza jurídica do ato. Como a questão exigiu que o candidato apontasse o item que não faz parte do processo legislativo, e, sendo o decreto ato de natureza executiva, ou seja, que não expressa matéria exclusivamente do Poder Legislativo, como é o caso dos Decretos Legislativos, tem-se que permanece correta a assertiva A. **Nega-se, portanto, provimento ao recurso.**

QUESTÃO 25:

Trata o presente recurso sobre pedido de anulação da questão 25, da prova de Controle Interno, considerado que pode se verificar 02 (duas) opções corretas como o gabarito, sendo a letra “A” e a letra “D”, explico:

A questão aborda o seguinte assunto “Compete privativamente ao Prefeito Municipal de Carapebus, Exceto:

A) Sancionar e promulgar as leis ordinárias, leis complementares e emendas à lei orgânica. (promulgar lei orgânica é competência da mesa da camara, logo não é competência privativa do prefeito) B) Vetar projetos de lei, total ou parcialmente. (competência privativa do prefeito) C) Celebrar convênios em nome do município etc... (competência privativa do prefeito) D) Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal. (a competência para

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

convocação extraordinária da câmara pode ser feita pelo Prefeito, Presidente da câmara e maioria absoluta dos vereadores, logo, não se trata de competência privativa do Prefeito). E) Fixar tarifas dos serviços públicos etc.... (competência privativa do Prefeito)

Veja que o que dispõe a Lei Orgânica do Município sobre a competência para convocação Extraordinária na Câmara:

Convocação Extraordinária Art. 44 - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á: I- pelo Prefeito, quando este a entender necessária; II- Pelo presidente da Câmara Municipal, ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, em caso de urgência ou para apreciação de matérias do interesse público; III- pelo Presidente da Câmara Municipal, para apreciação de ato do Prefeito que importe em infração político - administrativa; IV- pelo Presidente da Câmara Municipal, no caso de decretação de intervenção no Município, ou para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice - Prefeito. § 1º- Ressalvado o disposto nos incisos III e IV, a Câmara Municipal só será convocada, por prazo certo, para apreciação de matéria determinada. § 2º - No período extraordinário de reuniões, a Câmara Municipal deliberará somente sobre matéria para a qual foi convocada.

Art. 79 - Compete privativamente ao Prefeito: XXIV - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal;

Neste sentido, de acordo com a literalidade da Lei orgânica do Município de Carapebus, pode convocar sessões extraordinárias tanto o Prefeito como o Presidente da câmara municipal, além dos Vereadores, conforme pertinência da matéria.

Desta forma, verifica-se que o conteúdo material da Lei Orgânica do Município apresenta duas respostas corretas, visto que a Convocação Extraordinária da Câmara compete ao Prefeito, Presidente da Câmara e aos Vereadores, logo, a competência não pode ser considerada privativa do Prefeito, mas comum a todos eles.

Portanto, a questão correta para o gabarito da questão 25, seria tanto a letra "A" como a letra "D", como não pode haver duas respostas como gabarito, deve essa ser anulada.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

ARGUMENTAÇÃO:

A questão de número 25 questiona sobre qual das alternativas apresenta uma competência que NÃO é privativa do prefeito. A banca deu como gabarito a letra A: “sancionar e promulgar as leis ordinárias, leis complementares e emendas à lei orgânica”. Entretanto, o artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Carapebus deixa claro que:

“Art. 79 - Compete privativamente ao Prefeito: (...) IV - sancionar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;”

Podemos entender, a partir da análise da redação do inciso IV, que a palavra “leis”, presente em “sancionar e fazer publicar leis”, abrange as leis ordinárias, as leis complementares e emendas à lei orgânica. Isso é corroborado pelo artigo 49 da mesma lei orgânica, que deixa explícito que o processo legislativo compreende:

“Art. 49 - O processo legislativo compreende a elaboração de: I - emendas à Lei Orgânica; II - leis complementares; III - leis ordinárias; IV - leis delegadas; V - decretos legislativos; VI - resoluções.”

Por tudo que foi exposto, NÃO se pode dizer que “sancionar e promulgar as leis ordinárias, leis complementares e emendas à lei orgânica” não é uma competência privativa do prefeito. A alternativa de letra A apenas redigiu de forma diferente o que traz o artigo 79, inciso IV, não podendo ser considerada incorreta. Ou seja, a alternativa não pode ser considerada uma exceção as competências privativas do prefeito, sob risco de prejudicar os candidatos.

No que se refere a alternativa de letra D, o artigo 79 da Lei Orgânica Municipal diz que compete privativamente ao prefeito convocar extraordinariamente a Câmara Municipal.

“Art. 79 - Compete privativamente ao Prefeito: (...) XXIV - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal;”

Entretanto, tomando por base o artigo 44 da mesma lei, observa-se que a convocação extraordinária da Câmara pode ser feita também pelo presidente da Câmara Municipal, ou a requerimento da maioria absoluta dos vereadores, em determinados casos:

“Art. 44 - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á: I- pelo Prefeito, quando este a entender necessária; II- Pelo presidente da Câmara Municipal, ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, em caso de urgência ou para apreciação de matérias do interesse público; III- pelo Presidente da Câmara Municipal, para apreciação de ato do Prefeito que importe em infração político - administrativa; IV- pelo Presidente da Câmara Municipal, no caso de decretação de intervenção no Município, ou para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice - Prefeito.”

Dessa forma, a própria lei orgânica é dúbia, já que, segundo o artigo 44, essa competência não pertence privativamente ao prefeito. Esse fato prejudica a análise da questão pelo candidato, que não teria como saber em qual artigo da lei se basear para responder a assertiva. Ou seja, alternativa de letra D pode ser considerada incorreta se considerado o artigo 44, incisos II, III, e IV.

Levando consideração tudo que foi explicitado, e tendo em vista que a formulação da questão prejudica o seu julgamento objetivo, peço que a banca leve em consideração a ANULAÇÃO da questão.

RECURSO PROCEDENTE: A questão exigia do candidato conhecimento sobre as competências privativas do Prefeito Municipal. A assertiva A aponta os atos de sanção e promulgação de emendas à Lei Orgânica, o que representa uma atribuição não conferida ao Chefe do Executivo. Entretanto, a letra D enumera como competência privativa do prefeito a convocação extraordinária da Câmara Municipal. Todavia, esta atribuição não é privativa do Prefeito, mas cabível também a outras pessoas enumeradas no art. 44 da Lei Orgânica do Município. Os argumentos tecidos no recurso procedem, razão pela qual necessária a **anulação** da questão. **Dá-se provimento ao recurso.**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO 27: (CONTADOR)

Solicito anulação da questão 27 pois apresenta 6 alternativas, da letra A à F, estando em desacordo com o art. 36 do Edital.

“Art. 36 - O Concurso constituir-se-á das seguintes etapas, de caráter eliminatório e classificatório: ETAPA I - Prova Objetiva: Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos que será de acordo com o cargo e constará de questões objetivas de múltipla escolha,

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.”

PREZADA BANCA, OS REQUISITOS QUE DEVEM COMPOR O ATO ADMINISTRATIVO SÃO: Competência, Finalidade, Forma, Motivo e Objeto. NÃO EXISTE UM REQUISITO CHAMADO VONTADE DE ACORDO COM O DIREITO ADMINISTRATIVO.

FONTE: Manual de Direito Administrativo - 10ª Edição 2020.

RECURSO PROCEDENTE: Sugestão: **ANULAÇÃO DA QUESTÃO** por apresentar alternativa **F** que não deveria constar da prova.

QUESTÃO 28: (CONTADOR)

PREZADA BANCA, NO DECRETO LEI 200/67, ART. 6º, INCISOS “I” A “V” SÃO PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS:

- I - Planejamento.
- II - Coordenação.
- III - Descentralização.
- IV - Delegação de Competência.
- V - Controle.

O GABARITO DADO PELA BANCA FOI A LETRA “B” (PRÉVIO, CONCOMITANTE E POSTERIOR), PORÉM CONFORME CITADO ACIMA O GABARITO CORRETO SERIA LETRA “E” (NENHUMA DAS ALTERNATIVAS).

A questão afirme que: “Quanto ao momento em que se realiza, é princípio fundamental da administração pública, com fundamento no decreto lei 200/67, art.6º, incisos “I” a “V”. E solicita que assinale a alternativa que representa a lei que corresponde ao enunciado.

Segue abaixo o trecho da legislação citada na questão:

“TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 6º As atividades da Administração Federal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

- I - Planejamento.
- II - Coordenação.
- III - Descentralização.
- IV - Delegação de Competência.
- V - Controle.”

Base Legal: decreto lei 200/67, art.6º, incisos “I” a “V”

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

Portanto conforme pode ser verificado no trecho da lei mencionada, nenhuma das informações da lei corresponde as alternativas de A à D, portanto a resposta correta seria a letra “E) Nenhuma das alternativas”.

No gabarito disponibilizado pela banca consta como alternativa correta, a letra “B) Prévio, Concomitante e Posterior”, sendo um conceito trazido na verdade pelo art. 77 da Lei n.º 4.320/64.

"A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente".

Portanto solicito alteração do gabarito para a Letra E.

RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não se ateu à questão. É solicitado o princípio da administração pública em relação ao momento em que se realiza.

QUESTÃO 34: (CONTROLADOR INTERNO).

A questão em análise pede para marcar como correto a alternativa que não compreende dívida fluante, marcando como correta a alternativa **B**, mas de acordo com inciso I, art.: 92 da lei 4320\64 diz que dívida fluante é restos a pagar, excluídos serviços da dívida e não como na alternativa **A**, os restos a pagar, portanto a alternativa **A** também está correta, assim sendo temos duas alternativas corretas, mediante o exposto requer o cancelamento da questão e a atribuição da pontuação.

RECURSO IMPROCEDENTE: A questão exigia literal conhecimento do candidato acerca do conteúdo normativo do art. 94 da Lei nº 4.320/1964. Este dispositivo assim dispõe: “A dívida fluante compreende: os restos a pagar, exceto os serviços da dívida; os serviços da dívida a pagar; os depósitos; os débitos de tesouraria”. **Nega-se, portanto, provimento ao recurso.**

QUESTÃO 36: (CONTROLADOR INTERNO)

Nesta questão foi pedido o conhecimento de uma das hipóteses de dispensa de licitação e tal caso se encontra no artigo abaixo da lei 8666/93: **art.24,XXI** - para a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, limitada, no caso de obras e serviços de engenharia, a

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

20% (vinte por cento) do valor de que trata a alínea “b” do inciso I do **caput** do art. 23;

Contudo ,no seguinte artigo:”art 23.§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.”

Utilizando a informação acima conjuntamente com o comando da questão teríamos o valor de R\$ 660.000.00 que estaria dentro do limite da modalidade tomada de preços e seguindo o art 23.§4º poderia também ser utilizada a modalidade concorrência.

Logo, venho solicitar a anulação por conta da existência de duas respostas corretas que seriam a letra A (concorrência) e D (Dispensa de licitação).

RECURSO IMPROCEDENTE: O enunciado exigia conhecimento acerca das hipóteses em que a licitação é dispensável. A questão literalmente dispôs para análise da situação expressamente prevista no art. 24, XXI, da Lei nº 8.666/93. Portanto, a única resposta legalmente expressa na lei para a objetiva questão é a letra D. **Logo, nega-se provimento ao recurso.**

QUESTÃO 38: (CONTROLADOR INTERNO)

A questão versa que: " pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Acerca desta modalidade licitatória, marque a alternativa incorreta:"

A banca considerou que a alternativa A Seria a resposta adequada, portanto incorreta. " A) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer um novo lance verbal, para a proclamação do vencedor.

Porém a norma diz que: " Na sessão pública para recebimento das propostas do pregão eletrônico, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor."

Note que a norma ao expor que podem ser feitos novos lances verbais e sucessivos oportuniza aos ofertantes dentro do critério (ate 10%) contemplados a possibilidade de fazer: um lance, novos lances ou nenhum lance

Trata-se de uma faculdade do licitante deixando -o com todas as possibilidades de escolha. Portanto a letra A é uma afirmação válida já que

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

efetivamente eles poderão fazer um novo lance e não restringe ou limita os participantes a ter somente essa opção.

Dessa forma é uma alternativa verdadeira não atendendo a questão que pede a marcação da alternativa incorreta. Deixando a questão sem uma resposta.

RECURSO IMPROCEDENTE: O art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/2002, enuncia que no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, enquanto a alternativa A da questão limita esta faculdade a um novo lance, o que destoia do comando normativo. Por se tratar de lances verbais, estava evidente tratar-se da modalidade licitatória pregão presencial, nos termos da Lei nº 10.520/2002. **Portanto, nega-se provimento ao recurso.**

PROCURADOR JURÍDICO

LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO 4:

Gabarito da banca: letra “D”

O gabarito merece ser alterado para letra “B” pela seguinte razão: a assertiva como correta pela banca generaliza que todo ser humano é ansioso. Não há como inferir tal informação do texto, ocorrendo, assim, uma extrapolação textual. Ademais, durante todo texto, o autor utiliza a primeira pessoa do singular, demonstrando, portanto, que a inquietação relatada faz referência ao próprio autor.

RECURSO IMPROCEDENTE: A assertiva que melhor responde ao quesito posto permanece sendo a letra D. O autor refletiu no poema uma situação psicológica de ordem pessoal que o atormentava ao recolher-se à noite. Entretanto, na última estrofe do poema, ele faz uma reflexão do que seria o mencionado “morcego”: a própria consciência humana, cujos pensamentos incômodos adentravam em seu quarto (ou seja, em sua mente), ainda que imperceptivelmente. A alternativa B é incabível, pois o texto não se refere em nenhum ponto ao medo ou aflição dele da vida.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

Admitir esta alteração seria ampliar o sentido e alcance do que não foi reproduzido no texto. **Ante o exposto, nega-se provimento ao recurso.**

QUESTÃO 7:

Interponho recurso quanto à questão a seguir exposta, conforme exigido no Edital, especificamente, no Capítulo IX, artigos 61 a 73.

“Questão 07 A Língua Portuguesa admite palavras que têm duas ou mais formas equivalentes. Assinale a alternativa que apresenta palavras não equivalentes.

- a) *Abdome/abdomên*
- b) *Abscesso/abcesso*
- c) *Agouro/agoiro*
- d) *Nebrina/neblina*
- e) *Acúleo/acúlio*”

Embora a banca tenha fornecido como gabarito a alternativa “e”, e, de fato, não exista a palavra “acúlio” na ortografia oficial, representando, portanto, erro gramatical, cabe tecer algumas considerações que concluem pela sua necessária anulação.

Primeiramente, cabe observar que a questão buscava a alternativa que revelasse forma não equivalente, e NÃO cuja grafia se encontrasse incorreta, que inexistisse na ortografia oficial, o que, por si só, revela falha técnica no enunciado sujeita à anulação.

Ainda assim, cumpre ressaltar que no edital do presente certame não se encontra previsto o tópico referente a matéria abordada, senão vejamos:

“LÍNGUA PORTUGUESA: Intelecção de textos, Acentuação gráfica e Ortográfica (pertinente com o novo acordo ortográfico), Sinal indicativo da crase, Análise morfosintática em situações contextuais, Sintaxe de colocação, Sintaxe de regência verbal e nominal, Sintaxe de concordância verbal e nominal, Período composto por coordenação e Subordinação, Semântica, Elementos da comunicação, Funções da linguagem, Morfologia e suas flexões: substantivo, artigo, numeral, pronome, verbo, preposição e conjunção.”

Em razão disso, considerando o extenso conteúdo programático proposto, não se revela razoável que tantas matérias elencadas tenham ficado à parte da abordagem da prova, e tenha sido utilizada matéria não prevista no conteúdo programático para cobrança em questão.

Observa-se, portanto, que deveria ter sido prevista a matéria relacionada com alguns tópicos, quais sejam: 1) Palavras Equivalentes; 2) Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; 3) Fonologia (ortografia, ortoepia e prosódia); 4) ortografia ou linguagem coloquial e/ou 5) erros ortográficos. Contudo, não é o que se pode observar.

Logo, por ausência de previsão da matéria abordada no conteúdo programático do edital, conforme exposto, tendo-se mesclado a cobrança de parônimos com erro ortográfico na questão proposta, quando na realidade buscava relação de palavras equivalentes, requer-se a anulação da questão 07.

RECURSO IMPROCEDENTE: O conteúdo da questão versa sobre ortografia oficial, cujo item consiste na terceira exigência exposta no edital, buscando extrair do candidato conhecimento sobre o emprego das letras nas palavras, haja vista, segundo o que consta do Guia Ortográfico e Ortofônico SACCONI (2009: pag. 21), “existirem inúmeras palavras em nossa língua que têm duas ou mais formas equivalentes”, possuindo, embora com grafias diversas o mesmo significado. **Logo, resta improvido o recurso.**

QUESTÃO 8:

Interponho recurso quanto à questão a seguir exposta, conforme exigido no Edital, especificamente, no Capítulo IX, artigos 61 a 73.

“Questão 08 Das alternativas abaixo, julgue a que apresenta grafia incorreta quanto à utilização do hífen.

- a) afro-brasileiro-brasileiro/indo-europeu
- b) Água-de-colônia/arco-da-velha
- c) Sul-americano/cabo-verdiano
- d) Água-de-coco/amigo-da-onça
- e) Circum-navegação/pan-hispânico”

Embora a banca tenha fornecido como gabarito a alternativa “d”, e, de fato, não se empregue hífen na grafia das respectivas palavras, cabe tecer algumas considerações, que concluem pela sua necessária anulação.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

Primeiramente, cabe observar que a questão buscava a alternativa que revelasse grafia incorreta quanto ao emprego de hífen.

Porém, cumpre ressaltar que no edital do presente certame não se encontra previsto o tópico referente a matéria abordada, senão vejamos:

“LÍNGUA PORTUGUESA: Intelecção de textos, Acentuação gráfica e Ortográfica (pertinente com o novo acordo ortográfico), Sinal indicativo da crase, Análise morfosintática em situações contextuais, Sintaxe de colocação, Sintaxe de regência verbal e nominal, Sintaxe de concordância verbal e nominal, Período composto por coordenação e Subordinação, Semântica, Elementos da comunicação, Funções da linguagem, Morfologia e suas flexões: substantivo, artigo, numeral, pronome, verbo, preposição e conjunção.”

Em razão disso, considerando o extenso conteúdo programático proposto, não se revela razoável que tantas matérias elencadas tenham ficado à parte da abordagem da prova, e tenha sido utilizada matéria não prevista no conteúdo programático para cobrança em questão.

Observa-se, portanto, que deveria ter sido prevista a matéria relacionada com alguns tópicos, quais sejam: 1) emprego ou não do hífen pós acordo ortográfico; e/ou 2) ortografia oficial. Contudo, não é o que se pode observar.

Cabe destacar ainda que o presente edital foi específico quanto ao tópico “acordo ortográfico”, exigindo tão somente “Acentuação gráfica e Ortográfica (pertinente com o novo acordo ortográfico)”.

Logo, por ausência de previsão da matéria abordada no conteúdo programático do edital, conforme exposto, tendo-se cobrado emprego de hífen pós acordo ortográfico sem a devida previsão, especificando-se somente “Acentuação gráfica e Ortográfica (pertinente com o novo acordo ortográfico)”, requer-se a anulação da questão 08.

RECURSO IMPROCEDENTE: A presente questão exige do candidato conhecimentos básicos sobre ortografia oficial, inclusive conforme o Acordo Ortográfico. O emprego do hífen em palavras conhecidas, como as

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

abordadas, não destoa jamais do que fora exigido no edital, constando do terceiro assunto da relação de conteúdo prevista no edital. **Nega-se, portanto, provimento ao recurso.**

QUESTÃO 9:

A referida questão deve ser anulada em virtude de a matéria “Aposto e Vocativo” não estar elencada no conteúdo programático do certame. Vejamos:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO I- COMUM A TODOS OS CARGOS LÍNGUA PORTUGUESA: Intellecção de textos, Acentuação gráfica e Ortográfica (pertinente com o novo acordo ortográfico), Sinal indicativo da crase, Análise morfosintática em situações contextuais, Sintaxe de colocação, Sintaxe de regência verbal e nominal, Sintaxe de concordância verbal e nominal, Período composto por coordenação e Subordinação, Semântica, Elementos da comunicação, Funções da linguagem, Morfologia e suas flexões: substantivo, artigo, numeral, pronome, verbo, preposição e conjunção.

Nesse sentido é a jurisprudência do STF:

EMENTA Agravo regimental no recurso extraordinário com agravo. Direito administrativo. Concurso público. Prova objetiva. Questões em desconformidade com o conteúdo programático constante no instrumento convocatório do certame. Anulação. Possibilidade. Fatos e provas. Reexame. Cláusulas editalícias. Análise. Impossibilidade. Precedentes.

1. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido da possibilidade do controle jurisdicional da legalidade do concurso público quando verificado o descompasso entre as questões cobradas em prova e o conteúdo programático descrito no edital.

2. Inadmissível, em recurso extraordinário, o reexame dos fatos e das provas dos autos e a interpretação das cláusulas do edital do certame. Incidência das Súmulas nºs 279 e 454/STF.

3. Agravo regimental não provido.

(ARE 839653 Agr. Relator (a): Min. DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 12/05/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-118 DIVULG 18-06-2015 PUBLIC 19-06-2015)

A referida questão deve ser anulada em virtude de a matéria “Aposto e Vocativo” não estar elencada no conteúdo programático do certame. Vejamos:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO I- COMUM A TODOS OS CARGOS LÍNGUA PORTUGUESA: Intellecção de textos, Acentuação gráfica e Ortográfica

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

(pertinente com o novo acordo ortográfico), Sinal indicativo da crase, Análise morfosintática em situações contextuais, Sintaxe de colocação, Sintaxe de regência verbal e nominal, Sintaxe de concordância verbal e nominal, Período composto por coordenação e Subordinação, Semântica, Elementos da comunicação, Funções da linguagem, Morfologia e suas flexões: substantivo, artigo, numeral, pronome, verbo, preposição e conjunção.

Nesse sentido é a jurisprudência do STF:

EMENTA Agravo regimental no recurso extraordinário com agravo. Direito administrativo. Concurso público. Prova objetiva. Questões em desconformidade com o conteúdo programático constante no instrumento convocatório do certame. Anulação. Possibilidade. Fatos e provas. Reexame. Cláusulas editalícias. Análise. Impossibilidade. Precedentes. 1. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido da possibilidade do controle jurisdicional da legalidade do concurso público quando verificado o descompasso entre as questões cobradas em prova e o conteúdo programático descrito no edital. 2. Inadmissível, em recurso extraordinário, o reexame dos fatos e das provas dos autos e a interpretação das cláusulas do edital do certame. Incidência das Súmulas nºs 279 e 454/STF. 3. Agravo regimental não provido.

(ARE 839653 AgR, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 12/05/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-118 DIVULG 18-06-2015 PUBLIC 19-06-2015).

RECURSO IMPROCEDENTE: Este enunciado versa sobre análise morfosintática da oração no contexto da expressão submetida à análise do candidato. Portanto, definitivamente consta do edital tal exigência, haja vista que aposto e vocativo são termos acessórios da oração. A palavra pode ser estudada isoladamente ou dentro de um determinado contexto, exigindo-se análise de sua função gramatical. Quando a análise acontece no âmbito da palavra e da frase, ou seja, quando se analisam classe gramatical e função sintática, temos a morfosintaxe. **Nega-se, portanto, provimento ao recurso, mantendo-se como correta a alternativa B.**

QUESTÃO 10:

A questão merece ser anulada pela seguinte razão: não há como inferir somente uma oração consecutiva na frase da questão. Pois, é possível também que a frase seja uma oração aditiva. Vejamos: “Deus, oh! Deus,

onde estás e por que não respondes? ” Dessa forma, a questão merece ser anulada.

Interponho recurso quanto à questão a seguir exposta, conforme exigido no Edital, especificamente, no Capítulo IX, artigos 61 a 73.

“Questão 10 Na oração “Deus, oh! Deus, onde estás que não respondes?” (Castro Alves), tem-se:

- a) *Uma oração subordinativa consecutiva.*
- b) *Uma oração subordinativa concessiva.*
- c) *Uma oração coordenativa explicativa.*
- d) *Uma oração coordenativa aditiva.*
- e) *Uma oração subordinativa temporal. ”*

Embora a banca tenha fornecido como gabarito a alternativa “a”, cabe tecer algumas considerações a respeito da existência de mais de uma alternativa correta para a questão proposta, sendo também possível como resposta correta a “b”, concluindo-se, portanto, pela necessária anulação.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o conector "que" é polissêmico, ou seja, apresenta vários valores. Para precisar o valor, é necessário analisar o contexto.

No exemplo "Estava tão longe que não me respondeu.", existe um valor no período de causa e consequência. É por causa da distância que como consequência a pessoa não responde. O conector "que" introduz uma ideia de consequência. Dessa forma, a oração é classificada como subordinada adverbial consecutiva.

Em contrapartida, a oração subordinada adverbial concessiva apresenta um contraste, uma oposição, uma concessão, uma quebra de expectativa. No exemplo "Que chova, irei à praia.", existe uma concessão, já que, com chuva, a expectativa é que não se vá à praia, mas, mesmo assim, a pessoa irá. Nesse exemplo, o conector "que" introduz uma oração subordinada adverbial concessiva.

Portanto, no enunciado proposto pela banca é possível interpretar a oração introduzida pelo conector "que" de duas maneiras. Como é um conector que admite mais de um valor, a interpretação definirá o seu sentido.

Interpretação 1) “Deus, oh! Deus, onde estás que não respondes?” O “que” introduz uma consequência. Sendo a oração classificada como subordinada adverbial consecutiva.

Interpretação 2) “Deus, oh! Deus, onde estás que não respondes?” Existe uma expectativa em relação às respostas de Deus: que Ele nos guie, que Ele nos responda, mesmo estando em “lugares desconhecidos”. No contexto dado, Deus está em algum lugar, mas não responde ao “chamado” da pessoa. Dessa forma, é possível interpretar a passagem como um contraste, uma quebra de expectativa. Sendo assim, a oração é classificada como subordinada adverbial concessiva.

Em função da dupla interpretação da passagem, observa-se mais de uma resposta possível para a questão proposta, sendo as alternativas “a” e “b”. Então, solicita-se a anulação da questão 10.

RECURSO IMPROCEDENTE: O conteúdo do recurso não condiz com o que foi exigido na questão. A oração de autoria de Castro Alves a ser analisada pelo candidato não apresenta nenhuma conjunção aditiva, como transcrito no instrumento recursal. A oração é apenas esta: “Deus, oh! Deus, onde estás que não respondes? ”, e não ““Deus, oh! Deus, onde estás e por que não respondes? ””, como consta do recurso. Além disso, o candidato deve-se ater à função gramatical exigida na questão e analisada nas alternativas. De fato, o “que” possui diversas funções morfológicas, mas na alternativa exigia-se o apontamento daquela que indicasse a classificação da oração posta, cuja resposta apenas a letra A contempla. Esta mesma oração é utilizada para exemplificar as conjunções consecutivas por Rodrigo Bezerra, em Nova Gramática da Língua Portuguesa para Concursos, 8ª Edição, Método, pg. 380. **Portanto, nega-se provimento ao recurso.**

CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA

QUESTÃO 11:

Interponho recurso quanto à questão a seguir exposta, conforme exigido no Edital, especificamente, no Capítulo IX, artigos 61 a 73.

“Questão 11 No Windows 10, os arquivos com formatos MKV, são suportados nativamente pelo sistema. Estamos falando dos arquivos:

- a) *Arquivos Centrais de Notificações;*
- b) *Arquivo Mobile OS X;*

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

- c) *Arquivos Multimídia;*
- d) *Arquivos Data Mobile X;*
- e) *Arquivos de Plugins e Extensões.”*

Embora a banca tenha fornecido como resposta a alternativa “c”, que, de fato, é a resposta correta, a matéria cobrada na questão não se encontra prevista no conteúdo programático do edital, restando necessária a anulação.

Observa-se que o edital previu como conteúdo programático:

“INFORMÁTICA: Ambiente operacional Windows (2008/XP/vista/win7). Fundamentos do Windows, operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho, trabalho com pastas e arquivos, localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas e criação e exclusão de arquivos e pastas, compartilhamentos e áreas de transferência; Windows Explorer. Internet. MS Office 2003/2007/XP – Word. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Digitação. Edição de textos. Estilos. Formatação. Tabelas e tabulações. Cabeçalho e rodapés. Configuração de página. Corretor ortográfico. Impressão. Planilha Eletrônica. MS Office 2003/2007/XP – Excel. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Estilos. Formatação. Fórmulas e funções. Gráficos. Corretor ortográfico. E-mail. ”

Nota-se que a questão proposta aborda matéria relativa a ambiente operacional do Windows 10, porém, não poderia ter sido cobrada a matéria proposta na questão, uma vez que o edital, quanto à disciplina Informática, apenas previu Ambiente operacional Windows (2008/XP/vista/win7).

Em razão disso, considerando o extenso conteúdo programático proposto, não se revela razoável que tantas matérias elencadas tenham ficado à parte da abordagem da prova, e tenha sido utilizada matéria não prevista no conteúdo programático para cobrança em questão.

Logo, por ausência de previsão da matéria abordada no conteúdo programático do edital, conforme exposto, requer-se a anulação da questão 11.

RECURSO PROCEDENTE: ANULAÇÃO DA QUESTÃO.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

QUESTÃO 12:

A questão 12 versou sobre o ambiente operacional Windows 10, no entanto o edital previu apenas as matérias referentes às versões de Windows 2008/XP/vista/win7, não havendo qualquer previsão acerca do Windows 10. Deste modo, sendo o edital instrumento de delimitação das matérias da prova, trata-se de um rol exaustivo, não compreendendo ampliação para matérias não mencionadas. Sendo assim, pugna pela anulação da referida questão, por considerar esta medida necessária ao exercício da legalidade e justiça.

RECURSO PROCEDENTE: ANULAÇÃO DA QUESTÃO**QUESTÃO 13:**

Interponho recurso quanto à questão a seguir exposta, conforme exigido no Edital, especificamente, no Capítulo IX, artigos 61 a 73.

“Questão 13 Em um documento do MS Office/2003/2007 – Word, pressionando-se a tecla CTRL, e dando um clic na margem esquerda do documento, teremos:

- a) *Eliminação do documento da tela;*
- b) *Eliminação da linha onde estiver posicionado o cursor;*
- c) *Posicionamento do cursor na última linha do documento;*
- d) *Seleção de todo o documento;*
- e) *Seleção da linha onde foi posicionado o cursor. ”*

Embora a banca tenha fornecido como resposta a alternativa “d”, que, de fato, é a resposta correta, a matéria cobrada na questão não se encontra prevista no conteúdo programático do edital, restando necessária a anulação.

Observa-se que o edital previu como conteúdo programático:

“INFORMÁTICA: Ambiente operacional Windows (2008/XP/vista/win7). Fundamentos do Windows, operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho, trabalho com pastas e arquivos, localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas e criação e exclusão de arquivos e pastas, compartilhamentos e áreas de transferência; Windows Explorer. Internet. MS Office 2003/2007/XP – Word. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Digitação.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

Edição de textos. Estilos. Formatação. Tabelas e tabulações. Cabeçalho e rodapés. Configuração de página. Corretor ortográfico. Impressão. Planilha Eletrônica. MS Office 2003/2007/XP – Excel. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Estilos. Formatação. Fórmulas e funções. Gráficos. Corretor ortográfico. E-mail.”

Assim, o Edital previu e especificou apenas “MS Office 2003/2007/XP – Word. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Digitação. Edição de textos. Estilos. Formatação. Tabelas e tabulações. Cabeçalho e rodapés. Configuração de página. Corretor ortográfico. Impressão. Planilha Eletrônica”, não restando explicitado o item “selecionar”, “funções com teclado e mouse”, ou mesmo “atalhos utilizando CTRL”.

Em razão disso, considerando o extenso conteúdo programático proposto, não se revela razoável que tantas matérias elencadas tenham ficado à parte da abordagem da prova, e tenha sido utilizada matéria não prevista no conteúdo programático para cobrança em questão.

Logo, por ausência de previsão da matéria abordada no conteúdo programático do edital, conforme exposto, requer-se a anulação da questão 13.

A questão merece ser anulada pela seguinte razão: se o documento tiver várias linhas e entre elas houver espaçamento, pressionando a tecla CLTR e dando um click na margem esquerda haverá somente a marcação na linha onde foi posicionado o cursor. Por outro lado, se não houver espaçamento entre as linhas, formando um único texto haverá a marcação de todo documento. Portanto, a questão possui duas respostas corretas.

RECURSO IMPROCEDENTE - A seleção de todo o documento é feita do modo informado na alternativa D do MS Office.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

QUESTÃO 17:

A questão solicita que se identifique a alternativa que não se encontra na competência legislativa do Município de Carapebus.

Dessa forma, há duas alternativas corretas, pois tanto a alternativa “c” quanto a alternativa “e” não se encontram na competência legislativa do Município, segundo a Lei Orgânica, devendo a questão ser anulada.

Vejamos, o art. 34 da LOMC trata sobre competência legislativa, não elencando nem a hipótese da alternativa “c”, nem a hipótese da alternativa “e”:

Art. 34 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e aplicação de rendas;

II - Plano de governo, diretrizes orçamentárias, orçamentos anual e plurianual de investimentos, operações de crédito e dívida pública;

III - Políticas, planos e programas municipais, locais e setoriais de desenvolvimento;

IV - Concessão de isenções e anistias fiscais, remissão de dívidas de créditos tributários e outorga de auxílios e subvenções;

V - Criação e organização da Procuradoria-Geral do Município;

VI - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

VII - matéria financeira e orçamentária;

VIII - montante da dívida mobiliária municipal;

IX - Normas gerais sobre a exploração de serviços públicos;

X - Autorização para proceder à encampação, reversão ou expropriação dos bens de concessionárias ou permissionárias, para a prática de ato de retomada ou intervenção;

XI - tombamento de bens móveis ou imóveis e criação de áreas de especial interesse; XII- fixação e modificação do efetivo da guarda municipal;

XIII - alienação de bens imóveis do Município;

XIV - aquisição de bens imóveis pelo Município, salvo quando se tratar de doação sem encargos;

XV - criação, organização e supressão de bairros e regiões administrativas.

Além do exposto, a alternativa “e” fala em “PROCEDER desapropriações”, logo, fala em atividade administrativa do município, não legislativa. Proceder desapropriações é decretar a utilidade/necessidade pública e ajuizar a ação de desapropriação, se for o caso, não editar leis que tratam

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

de desapropriação, até porque tal competência legislativa em matéria de desapropriação é da União (Art. 22, II da CF).

Não o bastante, o artigo 22 da LOMC, que prevê a expressão “PROCEDER DESAPROPRIAÇÕES”, trata de competência geral, administrativa e legislativa, não somente legislativa. Vejamos:

Art. 22 - Compete ao Município:

IX - Proceder desapropriações, nos limites e em conformidade com a Constituição Federal e legislações pertinentes a matéria assim, não resta outra alternativa senão anular a questão.

RECURSO IMPROCEDENTE: A alternativa correta é a letra C, por não encontrar amparo na Lei Orgânica Municipal, pois legislar sobre caça e pesca bem como sobre preservação de seus espaços naturais está no âmbito da competência concorrente da União, Estado e Distrito Federal (CF/88, art. 24, VI). Por sua vez, proceder a desapropriações é de competência de qualquer ente federativo, o qual fomentará o ato através de lei ou de ato administrativo. A competência para legislar sobre desapropriação é certamente da União, mas proceder a desapropriação por meio de lei ao Município cabe esta competência, incumbindo ao Executivo tomar as providências executórias das medidas legislativamente determinadas. **Nega-se provimento ao recurso.**

QUESTÃO 21:

O gabarito oficial apresenta como resposta correta a alternativa “D”, cuja redação afirma que “a eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio far-se-á na última sessão ordinária referente ao primeiro biênio, sendo os eleitos automaticamente empossados em 1º de janeiro do ano seguinte”. Contudo, tal dispositivo encontra-se atualmente ALTERADO pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 004, de 12 de setembro de 2006, que ao conferir nova redação ao §4º do artigo 37, passou a dispor que “a eleição para renovação da Mesa da Câmara realizar-se-á **ATÉ** a última sessão ordinária do segundo ano da primeira parte da legislatura, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro subsequente, mediante termo de posse”. Dessa forma, o gabarito da questão torna-se INCORRETO, e na falta de alternativa com melhor redação, sugiro a ANULAÇÃO da presente questão.

Assim:

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

Art. 37 – Imediatamente após a Sessão de posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado entre os presentes e, havendo maioria absoluta de seus membros, elegerão os componentes da Mesa, por votação nominal e maioria de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 1º - O Mandato da Mesa será de dois anos, cabendo a reeleição.

§ 2º - Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§ 3º - Não havendo número legal, o Vereador que estiver investido nas funções de Presidente dos Trabalhos convocará sessões diárias até que haja o “quórum” exigido e seja eleita a mesa.

~~§ 4º - A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio, far-se-á na última sessão ordinária referente ao primeiro biênio, sendo os eleitos automaticamente empossados em 1º de janeiro do ano seguinte.~~

(Alterado pela Emenda a LOM 004 de 12 de setembro de 2006)

§ 4º - A eleição para renovação da Mesa da Câmara realizar-se-á até a última sessão ordinária do segundo ano da primeira parte da legislatura, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro subsequente, mediante termo de posse.

Em primeiro lugar, ao contrário do que diz a afirmativa “D”, considerada correta, a eleição não se fará NA ÚLTIMA SESSÃO ordinária, mas sim **ATÉ** a última sessão ordinária, conforme art. 37, §4º da LO/Carapebus. Isso é completa e objetivamente diferente: no primeiro caso, a data única e certa a se fazer será na última sessão, no segundo caso, poder-se-á fazer tal eleição em sessões anteriores, pois a palavra “até” o permite. Isso, por si, já invalida a alternativa, uma vez que o candidato, tendo lido minuciosamente a lei, como eu, deixou de marcar tal alternativa, pois restringe algo que a LO não restringiu. É completamente diferente afirmar que algo deverá ser feito na data “X”, e afirmar que algo deverá ser feito **ATÉ** a data “X”.

Ademais, o art. 37 CAPUT da LO/Carapebus afirma que os membros da mesa só serão automaticamente empossados na primeira eleição da mesa da correspondente legislatura, quando após a sessão de posse, se reunirão sob a presidência do Vereador mais votado. Entretanto, no caso de **RENOVAÇÃO** da mesa da Câmara (eleição para o segundo biênio, que se dará **ATÉ** 15 de Dezembro), o §4º diz que, só serão empossados em 1º de janeiro do ano subsequente (e não automaticamente). Ainda, tal dispositivo legal diz que o empossamento será realizado mediante termo de posse, e não automaticamente, como assevera a afirmativa “D”, considerada correta.

Por outro lado, a alternativa “E” deve ser considerada correta. Isso porque o artigo 37, §1º da LO/Carapebus diz que “O Mandato da Mesa será de dois

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

anos, cabendo **A REELEIÇÃO.**” No caso, o artigo “a” determina que haverá apenas uma reeleição, e não duas, nem três. Outrossim, a Lei orgânica diz que a legislatura será de 04 anos, e que o mandato da mesa será de 02 anos, cabendo **A** reeleição. Logo, não há sequer espaço temporal para outra reeleição (2 + 2 = 4, encerrando-se a legislatura). Até porque, na legislatura seguinte, serão eleitos novos vereadores, ou, ao menos, novos mandatos para vereadores, e, conseqüentemente, não haverá se falar em outra reeleição, mas sim em eleição inicial da mesa, presidida pelo vereador mais votado, na forma do art. 37 caput LO/Carapebus. Neste caso, se elegerá nova mesa, a qual poderá se reeleger uma vez. Na legislatura seguinte, far-se-á a mesma coisa, de modo que se conclui pela possibilidade de apenas uma reeleição.

Conclusão: o gabarito deve ser modificado para a alternativa “E”, ou, subsidiariamente, anulada a questão, pelos fundamentos expostos.

RECURSO PROCEDENTE: Merece acolhida o recurso para que seja alterado o gabarito para a letra E. Tomamos como motivação o próprio conteúdo do recurso que assim dispõe: “Por outro lado, a alternativa “E” deve ser considerada correta. Isso porque o artigo 37, §1º da LO/Carapebus diz que “O Mandato da Mesa será de dois anos, cabendo **A REELEIÇÃO.**” No caso, o artigo “a” determina que haverá apenas uma reeleição, e não duas, nem três. Outrossim, a Lei orgânica diz que a legislatura será de 04 anos, e que o mandato da mesa será de 02 anos, cabendo **A** reeleição. Logo, não há sequer espaço temporal para outra reeleição (2 + 2 = 4, encerrando-se a legislatura). Até porque, na legislatura seguinte, serão eleitos novos vereadores, ou, ao menos, novos mandatos para vereadores, e, conseqüentemente, não haverá se falar em outra reeleição, mas sim em eleição inicial da mesa, presidida pelo vereador mais votado, na forma do art. 37 caput LO/Carapebus. Neste caso, se elegerá nova mesa, a qual poderá se reeleger uma vez. Na legislatura seguinte, far-se-á a mesma coisa, de modo que se conclui pela possibilidade de apenas uma reeleição”. **Portanto, dá-se provimento ao recurso para que seja alterado o gabarito para que conste como correta a alternativa E.**

QUESTÃO 22:

A questão merece ser ter o gabarito modificado pelas razões aduzidas a seguir:

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

Da análise da lei orgânica do Município de Carapebus, verifica-se que a promulgação é da competência privativa do prefeito, conforme se observa a redação do art. 79:

Art. 79 - Compete privativamente ao Prefeito:

IV - sancionar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Isso posto, o gabarito deveria ser a letra A que diz que a promulgação das leis é de competência privativa do prefeito.

Em que pese a atribuição do prefeito, a banca julgou correta a atribuição residual do presidente da câmara, caso o prefeito não a faça. O fato do prefeito não fazer, não retira o caráter privativo da sua competência, visto que ela não é exclusiva, mas sim privativa.

Ainda assim, em respaldo a banca, foi utilizado o seguinte dispositivo conferindo a competência subsidiária do presidente da Câmara:

Art. 41 - Compete ao Presidente da Câmara Municipal, além de outras atribuições estabelecidas no regimento interno:

IV - promulgar as resoluções, os decretos legislativos, as leis que receberem sanção tácita e aquelas cujo veto tenha sido rejeitado pela Câmara Municipal e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito;

Ocorre que se for para considerar as competências subsidiárias, esta não é somente do presidente da Câmara, uma vez que esse pode se manter inerte e não promulgar a legislação, caso esse que atrai a competência do Vice-Presidente da Câmara, conforme se vê na norma a seguir:

Art. 41, § 7º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3º e 5º, o Presidente da Câmara a promulgará; se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara Municipal fazê-lo.

Assim, reitera-se, a competência no tocante a promulgação é do PREFEITO, contudo, caso ele se omita da atribuição legal, tanto o PRESIDENTE DA CÂMARA, em primeiro caso, como o VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, em segundo caso, deverá fazê-la, a fim de que a lei seja promulgada e prevaleça a vontade do Poder Legislativo.

Não pode, portanto, ser considerada verdadeira a assertiva que coloca prefeito e presidente da Câmara como competentes, porque ou se considera apenas o prefeito (a sua competência é privativa) ou se considera todos os possíveis promulgadores, isto é: prefeito, presidente da câmara e vice-presidente da câmara, consoante o disposto nos arts.:

(i) art. 79, IV;

(ii) art. 41, IV;

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

(iii) art. 41, §7º, todos da Lei Orgânica do Município de Carapebus.

Como não há alternativa indicando as três figuras, a única resposta coerente para a questão é a que considera a competência privativa do prefeito (art. 79 IV) encontrada na letra A.

Dessa forma, requer-se a modificação do gabarito da questão para letra A, ou, subsidiariamente, a anulação da mesma, por falta de resposta completa.

RECURSO IMPROCEDENTE: A promulgação de leis não é ato privativo do Poder Executivo, como ocorre com a sanção. Quando a questão aponta que tal ato “pode ser” realizado tanto pelo prefeito quanto pelo presidente da câmara não ressoa grau de exclusividade a estes legitimados. Caso contrário, ter-se-ia utilizado a expressão “deve ser”. Mantém-se, portanto, a alternativa C como a que melhor responde ao enunciado posto. Nega-se provimento ao recurso.

QUESTÃO 23:

Busca o presente recurso explicitar o erro no gabarito divulgado referente à questão 23 da prova para Procurador da Câmara Municipal de Carapebus. A questão pedia para o candidato escolher dentre as possíveis alternativas de resposta qual delas não se insere no rol do processo legislativo previsto na Lei Orgânica do Município de Carapebus.

O gabarito divulgado no dia 10/03 considerou como correta a assertiva “A”, que dispunha que os decretos não estão inseridos no rol do processo legislativo da Lei Orgânica Municipal. Entretanto, é fundamental se transcrever os ditames do art. 49 da referida lei:

“Art. 49 - O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - leis delegadas;

V - decretos legislativos;

VI - resoluções.

§ 1º - Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis municipais.

§ 2º - Sobrevindo legislação complementar federal ou estadual dispendo diferentemente, a lei complementar municipal será a ela adaptada no prazo de trinta dias, sob pena de automática suspensão de seus dispositivos que contrariem a legislação federal ou estadual.”

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61



Ao analisar o dispositivo acima transcrito, resta claro que o art. 49, inciso V, trouxe a previsão que o processo legislativo compreende a elaboração de **decretos legislativos**.

Incorre em erro a dita Banca Examinadora ao considerar que a simples omissão do termo “legislativo” seria capaz de remover a elaboração de decretos do âmbito do processo legislativo do Município de Carapebus. Desta forma, resta claro que não existe alternativa correta na questão 23 da prova para Procurador da Câmara Municipal de Carapebus, devendo a questão ser anulada, de forma a se respeitar a lisura do certame, requisito fundamental nos concursos públicos para admissão de pessoal no serviço público.

RECURSO IMPROCEDENTE: Decreto Legislativo consiste em uma espécie normativa destinada a expressar as matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo. Decretos, entretanto, é ato administrativo que manifesta a vontade do Poder no exercício de competência executiva sobre determinada matéria, seja determinando comportamentos seja regulamentando leis, dentre outras situações. Portanto, Decretos e Decretos Legislativos são coisas absolutamente distintas. A omissão da palavra “legislativos” na assertiva A mudou completamente a natureza jurídica do ato. Como a questão exigiu que o candidato apontasse o item que não faz parte do processo legislativo, e, sendo o decreto ato de natureza executiva, ou seja, que não expressa matéria exclusivamente do Poder Legislativo, como é o caso dos Decretos Legislativos, tem-se que permanece correta a assertiva A. **Nega-se, portanto, provimento ao recurso.**

QUESTÃO 24:

Interponho recurso quanto à questão a seguir exposta, conforme exigido no Edital, especificamente, no Capítulo IX, artigos 61 a 73.

João, secretário municipal, foi convocado pelo presidente da Câmara de Vereadores de Carapebus, a pedido verbal de um determinado vereador. O presidente, então, encaminhou-lhe um ofício designando dia e hora para comparecimento, bem como apresentou-lhe, no mesmo instrumento, a matéria sobre a qual iria prestar esclarecimentos. Com base nestas informações e com supedâneo na Lei Orgânica do Município, julgue a assertiva correta. a) O ato de convocação posto na questão cinge-se de legalidade, pois é dever de qualquer Secretário de Estado prestar esclarecimentos ao Poder Legislativo. b) O ato do presidente da Câmara é formalmente ilegal, haja vista que a Lei Orgânica determina que a convocação de secretário seja feita por decreto legislativo. c) O ato do presidente da Câmara é formalmente legal, haja vista que não há

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

formalidade específica para este tipo de ato. d) O ato do presidente da Câmara é materialmente ilegal, haja vista que a Lei Orgânica determina que a convocação de secretário seja feita por resolução da Mesa Diretora. e) O ato do presidente da Câmara é formalmente legal, haja vista que a Lei Orgânica determina que a convocação de secretário seja feita por simples deliberação do presidente.”

Embora a banca tenha fornecido como gabarito a alternativa “b”, cabe tecer algumas considerações que concluem pela sua necessária anulação.

Por inteligência do artigo 58, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carapebus/RJ, a questão deve necessariamente ser anulada.

Isso porque, conforme se depreende da simples leitura do referido artigo, o ato de convocação de Secretário se dá na forma regulada em Decreto Legislativo, que tem por objeto matérias de exclusiva competência da Câmara Municipal que tenham efeito externo, senão vejamos:

“Art. 58 - Os decretos legislativos se destinam a REGULAR, entre outras, as seguintes matérias de exclusiva competência da Câmara Municipal que tenham efeito externo:

II - convocação de Secretário Municipal para prestar informações sobre matéria de sua competência; ”

Ou seja, tomando por base o gabarito desta banca, concluiríamos que Secretários Municipais de Carapebus/RJ são convocados a prestar esclarecimentos perante à Câmara Municipal por meio de Decretos Legislativos, sendo evidente que não é isso o que dispõe o supracitado dispositivo legal.

Na realidade, o artigo 58 elenca matérias objeto de regulamentação por meio de Decretos Legislativos, e não atos que serão realizados sob a sua forma, até mesmo porque compreende o processo legislativo municipal (art.49, V).

Portanto, por representar erro técnico afirmar que um Secretário Municipal tenha que ser convocado por meio de uma espécie legislativa, conforme já esclarecido anteriormente, a questão afronta o que dispõe o próprio dispositivo.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

Logo, em virtude de apresentar como resposta alternativa que afronta o que dispõe o próprio dispositivo da Lei Orgânica Municipal de Carapebus/RJ, requer-se a anulação da questão 24.

RECURSO PROCEDENTE: O recurso interposto merece acolhimento. Decreto Legislativo consiste no instrumento normativo apto a regular, dentre outras matérias, a forma pela qual o Poder Legislativo deve convocar os secretários municipais para prestação de esclarecimentos sobre matérias inerentes às suas respectivas pastas, não sendo instrumento destinado à própria convocação, a teor do art. 58, II, da Lei Orgânica. Ademais, o art. 35, XXIV, da Lei Orgânica não exigiu esta modalidade normativa para convocação de secretário. Dá-se provimento ao recurso para que seja **anulada** a questão 24.

QUESTÃO 25:

Busca o presente recurso explicitar o erro no gabarito divulgado referente à questão 25 da prova para Procurador da Câmara Municipal de Carapebus. A questão pedia para o candidato escolher dentre as possíveis alternativas de resposta qual delas não enumera uma competência privativa do Prefeito Municipal de Carapebus.

O gabarito divulgado no dia 10/03 considerou como correta a assertiva “A”, que dispunha que o ato de sancionar e promulgar leis ordinárias, leis complementares e emendas à lei orgânica não compete privativamente ao Prefeito Municipal, tendo em vista que a promulgação das emendas à lei orgânica se pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Entretanto, a alternativa “D” também se mostra correta, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Orgânica de Carapebus, que se transcreve abaixo para melhor ilustrar o alegado:

“Art. 44 - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I- pelo Prefeito, quando este a entender necessária;

II- Pelo presidente da Câmara Municipal, ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, em caso de urgência ou para apreciação de matérias do interesse público;

III- pelo Presidente da Câmara Municipal, para apreciação de ato do Prefeito que importe em infração político - administrativa;

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

IV- Pelo Presidente da Câmara Municipal, no caso de decretação de intervenção no Município, ou para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§ 1º- Ressalvado o disposto nos incisos III e IV, a Câmara Municipal só será convocada, por prazo certo, para apreciação de matéria determinada.

§ 2º - No período extraordinário de reuniões, a Câmara Municipal deliberará somente sobre matéria para a qual foi convocada. ”

Desta forma, resta claro que a competência para convocar extraordinariamente a Câmara Municipal não é privativa do Prefeito Municipal, sendo também competente para tanto o Presidente da Câmara Municipal ou até mesmo a maioria absoluta dos Vereadores.

Portanto, a questão 25 da prova para Procurador da Câmara Municipal de Carapebus possui como alternativas corretas as assertivas “A” e “D”, o que é capaz de justificar a sua anulação, de forma a se respeitar a lisura do certame, requisito fundamental nos concursos públicos para admissão de pessoal no serviço público.

RECURSO PROCEDENTE: A questão exigia do candidato conhecimento sobre as competências privativas do Prefeito Municipal. A assertiva A aponta os atos de sanção e promulgação de emendas à Lei Orgânica, o que representa uma atribuição não conferida ao Chefe do Executivo. Entretanto, a letra D enumera como competência privativa do prefeito a convocação extraordinária da Câmara Municipal. Todavia, está atribuição não é privativa do Prefeito, mas cabível também a outras pessoas enumeradas no art. 44 da Lei Orgânica do Município. Os argumentos tecidos no recurso procedem, razão pela qual necessária a **anulação da questão. Dá-se provimento ao recurso.**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO 26:

“Na teoria do federalismo costuma-se dizer que a repartição de poderes autônomos constitui o núcleo do conceito do Estado federal. “Poderes”, aí, significa a porção de matérias que a Constituição distribui entre as entidades autônomas e que passam a compor seu campo de atuação governamental, suas áreas de competência. Competências são, assim, as diversas modalidades de poder de que se servem os órgãos ou entidades estatais para realizar suas funções. Competência, [...], consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, mediante a especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo”. SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. São Paulo: Malheiros, 41ª ed., pg 500.

Com base nestas lições, segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, é CORRETO afirmar que:

- a) É constitucional norma estadual que verse sobre condições de recolhimento das compensações financeiras pela exploração de recursos hídricos e minerais, inclusive petróleo e gás.***
- b) A competência legislativa concorrente sobre produção e consumo e responsabilidade por dano ao consumidor autoriza os Estados-membros e o Distrito Federal a disciplinarem relações contratuais securitárias.***
- c) É constitucional o estabelecimento de obrigações acessórias sobre as compensações financeiras pela exploração de recursos hídricos e minerais, inclusive petróleo e gás, desde que não haja conflito com as condições impostas pela União.***
- d) Lei estadual de iniciativa parlamentar que cria atribuições para órgão de trânsito estadual é constitucional por se tratar de matéria afeta à organização do Estado-membro.***
- e) Não viola a Constituição Federal norma estadual que delega à federação de pescadores estadual a competência para o procedimento de cadastro e habilitação da pesca.”***

Embora a banca tenha fornecido como gabarito a alternativa “c”, cabe tecer algumas considerações que concluem pela sua necessária anulação.

Primeiramente, destaca-se o fato da matéria objeto da questão não se encontrar prevista no conteúdo programático do edital do presente certame, seja quanto às teorias do federalismo, essencialmente doutrinária, ou com relação à própria jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, cuja questão aborda matéria sequer unificada por meio de súmula.

A respeito do que dispõe o conteúdo programático do edital, cumpre-nos observar:

“I-Direito Constitucional: Constituição: fontes, conceitos, objeto, classificação e estrutura; Controle de Constitucionalidade e Supremacia da Constituição; Repartição de Competências; Bens Públicos; Intervenção nos Municípios e Autonomia Municipal; Atribuições e Responsabilidades dos Prefeitos; Estado de Defesa e Estado de Sítio; Poder Executivo; Poder Legislativo.”

Em razão disso, considerando o extenso conteúdo programático proposto, não se revela razoável que tantas matérias elencadas tenham ficado à parte da abordagem da prova, e tenha sido utilizada matéria não prevista no conteúdo programático para cobrança em questão.

A respeito da matéria, vislumbramos Ações Diretas de Inconstitucionalidade movidas em diversos âmbitos estaduais, sendo certo que, na seara do Estado do Rio de Janeiro, restou proferida decisão recentemente que revela entendimento justamente diverso do proposto pela alternativa considerada como gabarito por esta banca.

Isso porque, segundo a ADI 6.233 do Rio de Janeiro, e a ADI 4.606 da Bahia, que não poderiam ser cobradas neste certame, por não estarem especificadas no edital, reconheceram a inconstitucionalidade de vários dispositivos estaduais que disciplinaram o acompanhamento e a fiscalização das compensações e das participações financeiras decorrentes da exploração de recursos hídricos e minerais por concessionários, permissionários, cessionários e outros.

Restou concluído em ambas as ADIs que as normas estaduais violaram a Constituição Federal ao autorizar a arrecadação e o lançamento das obrigações principais referentes à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), e ao estabelecer que as empresas devem recolher aos cofres estaduais os valores relativos às participações ou compensações financeiras pela exploração.

Ainda assim, entre os trechos considerados inconstitucionais estão os dispositivos que traçaram diretrizes para a apuração da base de cálculo das participações e das compensações financeiras, os que permitiram a arrecadação mediante parcelamento do débito e os que estabeleceram penalidades em caso de atraso no cumprimento das obrigações principais.

Portanto, a competência para legislar sobre as participações ou compensações financeiras é da União e só poderia vir a ser delegada mediante edição de lei complementar ou instrumentos de convênio próprios.

Logo, seja pela ausência de previsão no conteúdo programático do edital, ou mesmo, por divergência jurisprudencial e ausência de consolidação por

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

meio de competente súmula, não se entende possível que a alternativa “c” possa ser mantida como gabarito, pelo que requer-se a anulação da questão 26.

RECURSO IMPROCEDENTE: A matéria invocada pela questão é inerente à repartição de competências previstas na Constituição, assunto este expressamente previsto no edital. Quanto ao conteúdo em si, a questão deve ser mantida, pois alinhada ao recentíssimo julgamento prolatado pelo Supremo Tribunal Federal sobre competência legislativa privativa, cujo texto da questão encontra-se literalmente transcrito no enunciado, qual seja, ADI 4.606, Rel. Min Alexandre de Moraes, DJE de 6-5-2019, sendo que as teses fixadas encontram-se publicadas no Boletim de Acórdãos Publicados do STF – fevereiro a junho de 2019. Logo, nega-se provimento ao recurso.

QUESTÃO 29:

O gabarito deve ser ALTERADO para alternativa “E”.

O art. 29-A, IV, da CRFB é categórico: “V - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes”. Considerando que 800.000 habitantes, que é o caso da questão em análise, está entre 500.001 e 3.000.000, a questão se enquadra neste dispositivo, pelo que se trata de 4,5% da receita do município, enquadrando-se perfeitamente na alternativa “E”. O errôneo gabarito que assinala alternativa “A” corresponde a 5%, nos casos em que os habitantes sejam no montante de 300.001 e 500.000, o que não é o caso da questão.

Assim, considerando que o Município hipotético possui 800.000 (oitocentos mil) habitantes, tem-se o seguinte: O limite máximo de vereadores será de 29 (art. 29, IV, ‘k’ CF), o subsídio máximo será de 75% do subsídio dos deputados estaduais (art. 29, VI, ‘f’), e a despesa total com subsídios dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de **4,5% da receita do Município (art. 29-A, IV)**.

Assim, deve-se modificar o gabarito para a alternativa “E”, por clara e objetiva letra fria da lei.

RECURSO IMPROCEDENTE: O enunciado diz: “Considere um Município com 800.000 (oitocentos mil) habitantes. De acordo com a Constituição Federal de 1988, julgue a assertiva correta”, sendo assim detalhado na assertiva considerada pelo gabarito como correta:

- A) Para a composição da Câmara Municipal, o limite máximo de vereadores será de 29 (vinte e nove) membros (**Fundamento: CF/88: art. 29, IV, k**);
- B) O subsídio máximo deles corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio dos deputados estaduais (**Fundamento: CF/88: art. 29, VI, f**);
- C) E a despesa total com os subsídios dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por centos) da receita do Município (**Fundamento: CF/88: art. 29, VII**).

O recurso pede a alteração do gabarito para a letra E, pois, segundo o art. 29-A, IV, da Constituição o percentual de despesa seria de 4,5%, e não 5% da receita do Município. Não obstante, a questão exigia conhecimento sobre o percentual máximo da despesa com remuneração dos vereadores

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

(art. 29, VII), e não acerca do limite de despesas de todo o Poder Legislativo (art. 29-A, IV), o que teria um alcance muito mais abrangente. **Nega-se, portanto, provimento ao recurso, mantendo-se correta a alternativa A.**

QUESTÃO 30:

A referida questão deve ser anulada em virtude de a matéria “senteça e coisa julgada” não estar elencada no conteúdo programático do certame. Vejamos:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO II- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROCURADOR JURÍDICO : II-Direito Processual Civil: Da jurisdição; conceito, modalidades, poderes, princípios, órgãos, formas e limites da jurisdição civil; Modificações da competência e conflito, conexão e continência; Processo e procedimento: natureza e princípios, formação, suspensão e extinção; Prazos: conceito, classificação, princípios, contagem, preclusão, prescrição, decadência; Sujeitos do Processo: das partes e dos procuradores; Dos atos processuais; Antecipação de Tutela; Prova: conceito, modalidades, princípios gerais, objeto, ônus dos procedimentos; Recursos: conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito, apelação e agravo de instrumento, embargos infringentes, de divergência e de declaração, recurso ordinário, especial e extraordinário, ação rescisória; Execução Fiscal; Da execução contra a Fazenda Pública; Ação Civil Pública, Ação Popular; Mandado de Segurança Individual e Coletivo; Mandado de Injunção, Hábeas-data; A Tutela antecipada contra a Fazenda Pública
Tal vício justifica, inclusive, o controle jurisdicional da questão. Nesse sentido é a jurisprudência do STF:

EMENTA Agravo regimental no recurso extraordinário com agravo. Direito administrativo. Concurso público. Prova objetiva. Questões em desconformidade com o conteúdo programático constante no instrumento convocatório do certame. Anulação. Possibilidade. Fatos e provas. Reexame. Cláusulas editalícias. Análise. Impossibilidade. Precedentes. 1. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido da possibilidade do controle jurisdicional da legalidade do concurso público quando verificado o descompasso entre as questões cobradas em prova e o conteúdo programático descrito no edital. 2. Inadmissível, em recurso extraordinário, o reexame dos fatos e das provas dos autos e a interpretação das cláusulas do edital do certame. Incidência das Súmulas nºs 279 e 454/STF. 3. Agravo regimental não provido.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

(ARE 839653 AgR, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 12/05/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-118 DIVULG 18-06-2015 PUBLIC 19-06-2015).

RECURSO PROCEDENTE: O art. 316 enuncia que a extinção do processo dar-se-á por sentença. Ademais, sabe-se que a sentença consiste no instrumento de manifestação de mérito da jurisdição. Acerca da sentença há previsão editalícia quando trata da extinção do processo. Porém, merece guarida o recurso quanto à coisa julgada, cujo enunciado da questão ampliou o conteúdo além dos limites do instrumento convocatório. Portanto, resta **anulada** a presente questão. **Dá-se, portanto, provimento ao recurso.**

QUESTÃO 32:

A questão merece ser anulada pelas razões a seguir expostas:

A questão trata do instituto da contestação tratado nos arts. 335 e seguintes do CPC. A banca avaliou acertada a alternativa que aduz que se reconhecida a alegação do réu, em sede de contestação, da incompetência do juízo onde fora distribuída a petição inicial, o juízo para o qual for distribuída a contestação será o juízo prevento.

Ocorre que não é isso o que prevê o CPC, na medida em que NÃO NECESSARIAMENTE reconhecida a incompetência do juízo alegado na Inicial, será automaticamente reconhecido o juízo alegado pelo réu como prevento. Isso só ocorrerá caso o juízo alegado pelo réu seja o JUÍZO REALMENTE COMPETENTE.

Tal entendimento se extrai do exame do art. 340 e seu §2º, do CPC, como transcreve-se o seu teor:

Art. 340. Havendo alegação de incompetência relativa ou absoluta, a contestação poderá ser protocolada no foro de domicílio do réu, fato que será imediatamente comunicado ao juiz da causa, preferencialmente por meio eletrônico.

Lendo este artigo, verifica-se que o réu pode protocolar a contestação em seu domicílio, mas isso não implica dizer que o juízo onde protocolou a defesa é prevento para a causa. O fato deve ser comunicado ao juiz da causa originário.

Em seguida, vem o §2º:

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

§ 2º Reconhecida a competência do foro indicado pelo réu, o juízo para o qual for distribuída a contestação ou a carta precatória será considerado prevento.

Da leitura da norma, observa-se que SE E SOMENTE SE reconhecida a competência do juízo indicado pelo réu torna o juízo prevento E NÃO O FATO DE RECONHECIDA A INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO INDICADO PELO AUTOR.

Ora, pode o réu alegar a incompetência, essa ser reconhecida e o juízo por ele indicado também ser incompetente, logo, o juízo dito em contestação não será o prevento. Não é o fato de reconhecer o juízo entendido pelo autor incompetente que faz o juízo indicado na defesa prevento, mas sim o reconhecimento do juízo aduzido em defesa como competente que o eleva a condição de prevento, conforme preceitua a primeira frase do §2º do art. 340, CPC.

Ante o exposto, por falta de alternativa, requer-se a anulação da questão.

A questão apresentou como gabarito a resposta “B”, porém a resposta não está correta, uma vez que, no foro do domicílio do réu, a distribuição da contestação deve levar em conta a competência de juízo estabelecida na respectiva lei de organização judiciária, sob pena de infringência a critérios absolutos de competência. Exemplifico. Em algumas comarcas há varas com competência exclusiva para cumprimento de carta precatória. **Nesse caso, embora o réu tenha sido citado por esse meio, não poderá o juízo da vara de precatórias ser reputado prevento para processar e julgar uma ação de cobrança. A contestação ou o processo na sua inteireza, se o juiz originário do feito declinar da competência, deverá ser levado à distribuição. Assim a questão deve ser anulada por não apresentar resposta correta.**

RECURSO IMPROCEDENTE: A questão exige conhecimento literal do art. 340 e seu § 2º do Código de Processo Civil. Havendo alegação de incompetência relativa ou absoluta, a contestação poderá ser protocolada no foro de domicílio do réu, fato que será imediatamente comunicado ao juiz da causa, preferencialmente por meio eletrônico. Caso reconhecida a competência indicada pelo réu, o juízo para o qual for distribuída a contestação ou a carta precatória será considerado prevento, a teor de seu § 2º. Portanto, responde à questão a assertiva B, a qual contém literal expressão do dispositivo supramencionado. **Portanto, nega-se provimento ao recurso.**

QUESTÃO 33:

Busca o presente recurso explicitar o erro no gabarito divulgado referente à questão 33 da prova para Procurador da Câmara Municipal de Carapebus. A questão pedia para o candidato escolher dentre as possíveis alternativas de resposta qual delas seria a correta acerca do procedimento administrativo e do julgamento das propostas, com base na Lei nº 8.666/93. O gabarito divulgado no dia 10/03 considerou como correta a assertiva “E”, que dispunha que a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Entretanto, a alternativa “A” também se mostra correta, tendo em vista o disposto no art. 38, § único, da Lei nº 8.666/93, que se transcreve abaixo para melhor ilustrar o alegado:

Art. 38. Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Não há nenhum erro na alternativa “A”, tendo em vista que em grande parte dos Municípios brasileiros a assessoria jurídica da Administração se consubstancia na Procuradoria Jurídica do Município. Ademais, é certo que o parecer elaborado tem mera natureza opinativa, tendo em vista que, apesar de ser necessário o exame, caso a Procuradoria não aprove a minuta, pode a Administração prosseguir com a sua assinatura por sua conta e risco.

Portanto, a questão 33 da prova para Procurador da Câmara Municipal de Carapebus possui como alternativas corretas as assertivas “A” e “E”, o que é capaz de justificar a sua anulação, de forma a se respeitar a lisura do certame, requisito fundamental nos concursos públicos para admissão de pessoal no serviço público.

A questão deve ser anulada, pois existem duas respostas possíveis de se considerar correta.

Apesar de a alternativa “E” estar correta, a alternativa “A” também está. Isso porque a adição do termo “a qual emitirá parecer opinativo” ao art. 38, parágrafo único da lei 8666/93 não torna inválida tal assertiva. Conforme o posicionamento doutrinário de ilustres Administrativistas e julgado do STF.

Jessé Torres e Marinês Restellato: **“A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito**

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.” Limitações Constitucionais da atividade contratual da Administração Pública. Sapucaia do Sul: Notadez/Datadez, 2010 Marçal Justen Filho: **“A autoridade competente é vinculada ao parecer da assessoria jurídica? A resposta é negativa. Nada impede que a autoridade superior repute que o ato convocatório apresenta defeitos jurídicos,** ainda que o parecer da assessoria jurídica seja favorável à aprovação. E a recíproca também é verdadeira. O ponto fundamental, no caso, é que a autoridade competente assume a responsabilidade exclusiva em caso de discordância em face do parecer da assessoria jurídica. A questão apresenta especial relevância nos casos em que a autoridade superior manifesta aprovação quando o parecer da assessoria jurídica opinara pela existência de defeito. É perfeitamente possível que a autoridade superior esteja correta e que o parecer da assessoria tenha incorrido em equívoco. Não se pode extrair, portanto, que um parecer contrário à aprovação vincularia a autoridade competente.”

Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15a ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 595.

O Supremo Tribunal Federal julgou por unanimidade no MS n. 24.073-7, “Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, Malheiros Ed, 13a ed., p. 377. O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32”. (MS 24.073, Rei. Min. Carlos Velloso, julgamento em 6- 11-02, DJ de 31-10-03).

RECURSO IMPROCEDENTE: O recurso alega que a questão possui duas assertivas corretas: A e E. Logo, admite o recorrente o acerto da alternativa E, pois fundada no art. 41 § 3º, da Lei nº 8.666/93. A assertiva A encontra-

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

se incorreta, haja vista que o parecer da assessoria jurídica (não necessariamente da procuradoria jurídica) aprova a minuta do edital, ou seja, não constitui ato meramente opinativo, mas revestido de conteúdo de aprovação. O fato da autoridade competente aderi-lo ou não, não desconstitui a natureza jurídica da manifestação da assessoria jurídica do órgão licitante. “Perceba-se que o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 exige a aprovação do edital pela assessoria jurídica. Logo, o parecer a ser lavrado pela assessoria jurídica não é meramente opinativo. A assessoria jurídica deve aprovar o edital sob pena de ser considerado inválido” (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Pregão Presencial e Eletrônico*. 8ª ed. Belo Horizonte, 2020, pg. 164). **Logo, nega-se provimento ao recurso.**

QUESTÃO 35:

A questão 35 exigiu conhecimento tanto sobre as hipóteses de dispensa quanto sobre as hipóteses de inexigibilidade de licitação. No entanto, ressalte-se: **apenas a dispensa de licitação foi objeto de previsão nas matérias constantes no edital** e, a presença de alternativas na prova referentes a inexigibilidade acaba por induzir o candidato a erro. Deste modo, sendo o edital instrumento de delimitação das matérias da prova, trata-se de um rol exaustivo, não compreendendo ampliação para matérias não mencionadas. Sendo assim, pugno pela anulação da referida questão, por considerar esta medida necessária ao exercício da legalidade e justiça.

A questão 35 exigiu conhecimento tanto sobre as hipóteses de dispensa quanto sobre as hipóteses de inexigibilidade de licitação. No entanto, ressalte-se: **apenas a dispensa de licitação foi objeto de previsão nas matérias constantes no edital** e, a presença de alternativas na prova referentes a inexigibilidade acaba por induzir o candidato a erro. Deste modo, sendo o edital instrumento de delimitação das matérias da prova, trata-se de rol taxativo, não compreendendo ampliação das matérias não mencionadas. Sendo assim, pugno pela anulação da referida questão, por considerar medida necessário ao exercício da legalidade e justiça.

RECURSO IMPROCEDENTE: Para responder a presente questão bastava o candidato conhecer a literalidade do art. 24 da Lei nº 8.666/93. As três situações apresentadas para análise traduziam objetos que dispensam a licitação, não havendo nenhum prejuízo à inteligência do candidato, cujo conhecimento literal dos casos em que a licitação é dispensável seria

suficiente a responder à questão, assunto este previsto expressamente do edital. **Portanto, nega-se provimento ao recurso.**

QUESTÃO 36:

Acerca dos contratos administrativos, assinale a alternativa incorreta:

- a) Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará como depositário, ao valor da garantia não deve ser somado o valor desses bens.***
- b) O regime de execução ou a forma de fornecimento constitui cláusula necessária do contrato administrativo.***
- c) É permitida a cobrança de emolumentos a qualquer licitante ou a qualquer interessado que requeira a obtenção de cópia autenticada do contrato ou do processo licitatório.***
- d) O contratado deverá manter preposto no local da obra ou do serviço, para representa-lo na execução do contrato, devendo previamente ser aceito pela Administração.***
- e) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos contratos. ”***

Embora a presente questão tenha apresentado como gabarito a alternativa “a”, cabe tecer algumas considerações que concluem pela sua necessária anulação.

Inicialmente, à luz do que dispõe a Lei 8.666/93, que versa também sobre os contratos administrativos, há que se observar que além da alternativa “a”, as alternativas “c” e “d” também apresentam inequívocas contrariedades ao que dispõe a aludida Lei.

Isso porque, a mencionada Lei dispõe no artigo 32, § 1º, quanto à alternativa “c”, e no artigo 68, quanto à alternativa “d” a seguinte redação:

“Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 5º Não se exigirá, para a habilitação de que trata este artigo, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.”

Portanto, depreende-se da simples leitura que, embora as referidas alternativas tenham buscado apresentar a ideia dos dispositivos de forma modificada, na realidade elas alteraram substancialmente o preceito dos mesmos.

Se partirmos do pressuposto que a regra é de cobrança de emolumentos a qualquer licitante ou a qualquer interessado, como afirma a alternativa “c”, estaremos contrariando o preceito do artigo 32, § 5º, que determina justamente o contrário, explicitando que somente serão cobrados, e em regime de exceção, “os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida”.

De igual forma, considerando a alternativa “d” como correta, o artigo 68 não explicita que a aceitação pela Administração do preposto a ser mantido no local da obra ou serviço por parte do Contratado deva e muito menos ser de forma prévia. Mas, pelo contrário, a Lei somente fala que “O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.”

Logo, diante de 03 alternativas com incorreções técnicas à luz do que prevê a legislação pertinente, e, considerando que o enunciado buscava uma única incorreta, requer-se a anulação da questão 36.

RECURSO IMPROCEDENTE: A questão exige do candidato conhecimento sobre as normas relativas a contratos administrativos. A Lei Geral de Licitações regulamenta os contratos administrativos a partir do seu art. 54. À exceção da assertiva A, todas as demais encontram amparo na Lei nº 8.666/93. Como o enunciado exige que o candidato aponte a alternativa incorreta, ele somente dispõe da letra A, pois é a única que contradiz a Lei de Licitações. Veja-se: a assertiva A entra em rota de colisão com o quanto dispõe o art. 56, § 5º; a letra B encontra amparo no art. 55, II; a letra C está

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

em harmonia com o art. 63; a letra D ampara-se no art. 68; e a letra E encontra guarida no art. 71, todos da Lei nº 8.666/93. **Portanto, nega-se provimento ao recurso.**

QUESTÃO 37:

Interponho recurso quanto à questão a seguir exposta, conforme exigido no Edital, especificamente, no Capítulo IX, artigos 61 a 73.

“Questão 37 Analise os seguintes enunciados:

- I. É nulo o negócio jurídico celebrado por pessoa relativamente incapaz;***
- II. O negócio nulo pode ser confirmado pelas partes, exceto em relação a direito de terceiro;***
- III. Quando a lei estabelecer que determinado ato é anulável, porém sem prescrever prazo, este será de 10 (dez) anos, a contar da data da conclusão do ato;***
- IV. Quando a nulidade do ato resultar da falta de autorização de terceiro, será válida se este a der posteriormente.***

Com base nestas informações, julgue a alternativa correta:

- a) Todos os itens são verdadeiros.**
- b) São verdadeiros os itens I, II e IV, apenas.**
- c) O item III é o único verdadeiro.**
- d) Todos os itens são falsos.**
- e) Apenas os itens I e III são verdadeiros.”**

Embora a banca tenha apresentado como gabarito a alternativa “d”, que afirma serem todos os itens falsos, cabe tecer algumas considerações que concluem pela sua necessária anulação.

Ao analisar a inteligência do artigo 176 do Código Civil, vigente, temos:

“Art. 176. Quando a anulabilidade do ato resultar da falta de autorização de terceiro, será validado se este a der posteriormente.”

Ou seja, em uma simples confrontação entre o disposto na lei, e no item IV, percebemos claramente que se conclui ser válido ou validado o ato caso o terceiro conferir a autorização posteriormente que venha a ter dado causa à anulabilidade de um ato por essa decorrência.

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

Logo, se não há incorreção no item, e, tão pouco uma alternativa que preveja o item IV como único correto, a anulação da questão é medida que se impõe.

RECURSO IMPROCEDENTE: A questão considera que todos os itens submetidos à análise do candidato são falsos, razão pela qual considera correta a assertiva D. O recurso aduz que item IV seria verdadeiro, a teor do art. 176 do Código Civil. É com base mesmo neste artigo de lei que o enunciado IV é falso. Ele assim anuncia na questão: “Quando a nulidade do ato resultar da falta de autorização de terceiro, será válida se este a der posteriormente”. Contudo, o art. 176 enuncia: “Quando a anulabilidade do ato resultar de falta de autorização de terceiro, será válido se este a der posteriormente”. Portanto, nulidade e anulabilidade são coisas distintas. Admitir o recurso interposto seria consagrar uma verdadeira afronta ao art. 169 do Código Civil, segundo o qual “O negócio jurídico nulo não é suscetível de confirmação, nem convalesce pelo decurso do tempo”. **Portanto, não merece acolhida a tese recursal, negando-se provimento ao recurso.**

QUESTÃO 38:

A questão aponta como resposta correta a letra “E”, porém a resposta correta é a letra “D”, conforme o Artigo 202 do Código de Processo Civil:

Art. 202. A interrupção da prescrição, que somente poderá ocorrer uma vez, dar-se-á:

I - por despacho do juiz, mesmo incompetente, que ordenar a citação, se o interessado a promover no prazo e na forma da lei processual;

II - por protesto, nas condições do inciso antecedente;

III - por protesto cambial;

IV - pela apresentação do título de crédito em juízo de inventário ou em concurso de credores;

V - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

VI - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe reconhecimento do direito pelo devedor.

Assim verifica-se que a única opção dentre as oferecidas na questão, que não está presente no rol de atos que interrompem a prescrição é a resposta “D” “pendência de evicção”, devendo o gabarito ser alterado para letra “D”.

RECURSO IMPROCEDENTE: O recurso resta prejudicado, pois o(a) recorrente pede a alteração do gabarito para que nele faça constar a letra D como correta, nesta questão. Nada obstante, esta assertiva já consta como sendo a correta. Ou seja, a pendência de ação de evicção é o único instituto que não interrompe a prescrição, segundo o Código Civil. **Portanto, reafirma-se a letra D como correta.**

QUESTÃO 39:

A questão merece ter o gabarito modificado pelos fundamentos indicados a seguir:

A banca julgou correta as assertivas I, II, IV, apresentando a letra B como resposta.

Ocorre que a assertiva I está equivocada por afronta expressa ao texto constitucional.

O enunciado prevê que não se exige lei complementar para edição de normas gerais que disponham sobre fatos geradores, bases de cálculos e contribuintes quanto à espécie tributária das contribuições, as quais podem ser veiculadas por lei ordinária, a exceção das contribuições previdenciárias residuais.

Ocorre que a Constituição estabelece o contrário no art. 146, dizendo que tais competências são reservadas à lei complementar, conforme se vê:

Art. 146. Cabe à lei complementar:

a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

Assim, verifica-se que a regra geral é exigir lei complementar e não o contrário como previsto na assertiva.

Desse modo, considerando tal afirmação como errada, o gabarito da questão passa a ser outro, visto que a letra A considera I e III como falsas e não só a III como inicialmente apresentado pela banca.

Diante do exposto, requer-se a modificação do gabarito da letra B para a letra A.

RECURSO IMPROCEDENTE: O art. 146, III, da Constituição Federal normatiza que “cabe à lei complementar estabelecer normas gerais em

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 424, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Ba

E-mail: seletacontatos@gmail.com Tel: (75) 3366-0628

CNPJ: 06.318.097/0001-61

matéria de legislação tributária, especialmente sobre: definição de tributos e de suas espécies, bem como, **em relação aos IMPOSTOS discriminados nesta Constituição**, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes”. Logo, a Constituição Federal não exige lei complementar para definição de fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes quando se tratar de contribuições, como exigido na questão. A propósito, decidiu o STF: “A Constituição Federal (CF) não exige lei complementar para edição de normas gerais que disponham sobre fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes quanto à espécie tributária das contribuições” (ADI 5.794). Logo, o item I da questão é verdadeiro. A seu turno, o item II ampara-se no art. 146-A (CF); o item III viola o art. 156, § 1º, I e II (CF); e o item IV respalda-se na Súmula Vinculante 52. Portanto, a assertiva correta continua sendo a letra B, conforme gabarito publicado. **Portanto, nega-se provimento ao recurso.**